



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA 2ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

EDITAL Nº 03/2017-IVCDP
CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2017

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA em exercício, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o Item 6 (“DOS PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO”) do Edital de Abertura de Inscrições do IV CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DEFENSOR PÚBLICO SUBSTITUTO, conforme segue:

Os itens 6.1 e 6.4 do Edital de Abertura passam a vigorar com as seguintes alterações:

6.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto nos casos previstos:

- *na Lei Estadual nº 1.134/2002, que comprove ser doador de sangue, conforme regulamentada pelo Decreto nº 10.709/2003 ou*
- *Decreto Federal nº 6.593/08, que comprove estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e possuir renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda familiar “per capita” de até meio salário mínimo mensal, ou*
- *na Lei Estadual nº 3.596/2015, alterada pela Lei nº 3.764/2016, que comprove ser doador de medula óssea e de órgãos e tecidos.*

*6.4. No caso de isenção por ser doador de sangue, de medula óssea ou de órgãos e tecidos, o candidato, além do preenchimento do requerimento, deverá encaminhar à Fundação VUNESP, até **26.06.2017**, tal requerimento e a comprovação, de ser doador de sangue, conforme a Lei nº 1.134/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 10.709/2003, de acordo com os subitens 6.1.1 a 6.1.3 ou doador de medula óssea e de órgãos e tecidos, conforme Lei Estadual nº 3.596/2015, alterada pela Lei Estadual nº 3764/2016, de acordo com o subitem 6.1.4. deste capítulo.*

Acrescenta-se o item 6.1.4 ao Edital de Abertura, com a seguinte redação:

6.1.4. Considera-se doador de medula óssea e de órgãos e tecidos:

- a) os doadores de medula óssea, devidamente cadastrados perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, que tenham efetivado a doação de medula.
 - a.1) o candidato doador de medula óssea deverá apresentar documento oficial de doador emitido pelo Hemocentro do Estado de Rondônia ou pelo REDOME e comprovar a efetivação da doação.
 - b) o candidato doador de órgãos e tecido deverá apresentar o documento oficial que comprove a opção pela doação.

Ficam inalterados os demais termos do Edital de Abertura.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Porto Velho, 19 de junho de 2017.

ANTÔNIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral Do Estado Em Substituição



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA 1º RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

EDITAL Nº 02/2017-IVCDP
CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2017

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA em exercício, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o Anexo II – Conteúdo Programático – GRUPO IV do Edital de Abertura de Inscrições, conforme segue:

Onde se lê: Teoria Geral do Direito e da Política

Leia-se: Teoria Geral do Estado

Substitua-se os temas da Disciplina **Teoria Geral do Estado** pelos seguintes:

1. Direito e poder.
2. Legitimidade e legalidade.
3. Direitos fundamentais, direitos humanos e direito natural.
4. Sociedade – conceito e teorias da origem.
5. Estado – conceito, teorias da origem e formação histórica.
6. Elementos constitutivos do Estado.
7. Finalidades e funções do Estado.
8. Direito e Política – personalidade jurídica do Estado.
9. Estado e Nação.
10. Democracia, Semidireta e Representativa.
11. Sistema Representativo.
12. Sufrágio – conceito, sufrágio universal e restrito.
13. Sistemas eleitorais.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Porto Velho, 19 de junho de 2017.

ANTÔNIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral Do Estado Em Substituição



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES EDITAL Nº 01/2017-IVCDP CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2017

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA em exercício, no uso de suas atribuições legais, em especial a estabelecida no art. 8º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº 117/94, e nos termos Resolução nº 54/2016/CSDPE-RO, publicada no DOE-RO nº 13, de 19 de janeiro de 2017, e suas alterações, **TORNA PÚBLICA** a realização do **IV CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE DEFENSOR PÚBLICO SUBSTITUTO**, observando as normas da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal nº 80/94, alterada pela Lei Complementar Federal nº 132/2009, e da Lei Complementar Estadual nº 117/94 e suas alterações (Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Rondônia), mediante as condições estabelecidas neste Edital, aprovado pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Rondônia em sua 183ª reunião realizada em 09 de junho de 2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital e organizado pela Comissão do Concurso e pela **Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP**, devendo seu resultado final ser homologado pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

1.2. O Concurso Público destina-se ao provimento de **05 (cinco) vagas**, para o cargo de Defensor Público Substituto do Estado de Rondônia, sendo reservadas aos candidatos com deficiência 10% (dez por cento) das vagas previstas neste Edital e daquelas que forem criadas ou vagarem durante o prazo de validade do Concurso.

1.3. O valor do subsídio inicial é de R\$ 20.812,20 (vinte mil, oitocentos e doze reais e vinte centavos).

1.4. A seleção para o cargo de que trata este Edital compreenderá as fases a seguir:

- a) Primeira fase – prova objetiva com questões de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Segunda fase – duas provas escritas com questões discursivas, de caráter eliminatório e classificatório;
- c) Terceira fase – avaliação psicológica, caráter eliminatório;
- d) Quarta fase – prova oral, de caráter eliminatório e classificatório;
- e) Quinta fase – prova de títulos, de caráter classificatório.

1.5. Todas as fases serão realizadas na cidade de Porto Velho/RO.

1.5.1. Por qualquer que seja o motivo, devidamente justificado, essas poderão ser realizadas em outras localidades.

2. DO INGRESSO NA CARREIRA

2.1. São requisitos para ingresso na carreira de Defensor Público Substituto aqueles especificados no art. 35 da Lei Complementar Estadual nº 117/94, e os seguintes, os quais deverão ser comprovados por ocasião da posse mediante a apresentação de documentos:

- a) ser aprovado e classificado no Concurso Público;
- b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
- c) ter idade mínima de dezoito anos completos;
- d) possuir o título de bacharel em Direito devidamente registrado;
- e) estar em dia com suas obrigações eleitorais;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

- f) estar em dia com suas obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- g) ter boa conduta social e não registrar antecedentes criminais a ser comprovado mediante certidões das Justiças Estadual e Federal, e Polícias Civil e Federal;
- h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo de Defensor Público Substituto, apresentando os laudos e se submetendo a exames de sanidade física, psiquiátrica e aptidão psicológica para o exercício da função;
- i) apresentar declaração de bens e rendimentos;
- j) declarar se tem ocupação, ou não, de outro cargo, emprego ou função pública;
- k) se possuir cargo, emprego ou função pública, apresentar certidão que comprove que não sofreu punições por falta grave no exercício do cargo, emprego ou da função;
- l) não possuir condenação transitada em julgado em ação criminal ou em ação de improbidade administrativa ou não ter sido demitido a bem do serviço público;
- m) haver exercido atividade jurídica pelo período mínimo de 3 (três) anos, contados até a data da posse;
- n) satisfazer os demais requisitos estabelecidos na Resolução nº 54 - CSDPE-RO, de 04 de novembro de 2016, neste Edital de Abertura e na Lei Complementar Estadual nº 117/94.

2.2. Considera-se prática forense, para efeito da alínea “m” do subitem 2.1. deste Capítulo:

- a) o exercício habitual da advocacia, nos termos do art. 10, § 2º, da Lei Federal 8.906/94;
- b) o exercício de cargos, empregos ou funções, de nível superior, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico;
- c) o cumprimento de estágio de direito nas Defensorias Públicas, anterior à colação de grau, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 117/94, observados os atos normativos do órgão concedente até a edição da Lei Federal nº 11.788/08, e a regulamentação legal superveniente à vigência desta lei;
- d) o exercício profissional de consultoria ou de assessoria por bacharel em direito que exija preponderante conhecimento jurídico, inclusive o cumprimento de trabalho voluntário, nos termos da Lei Federal nº 9.608/98.

2.3. A comprovação dos requisitos será realizada da seguinte forma:

- a) a prova de conclusão do bacharelado em Direito será feita por meio de cópia autenticada do diploma de bacharel em Direito, devidamente registrado, ou da certidão ou atestado de colação do respectivo grau;
- b) a comprovação de inexistência de antecedentes de natureza criminal ou cível será feita por meio de certidão dos distribuidores da Justiça Estadual, Eleitoral, Federal e Militar dos locais em que o candidato resida e tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- c) a comprovação do tempo de atividade jurídica relativamente ao trabalho voluntário e aos cargos, empregos ou funções não privativas de bacharel em Direito será realizada mediante certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, indicando as respectivas atribuições e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimento jurídico.

2.4. Os exames a que se refere a alínea “h” do item 2.1 serão analisados por Junta Médica indicada pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia por ocasião da posse. Por ocasião da nomeação, os candidatos serão convocados para apresentação de laudos e realização de exames de natureza admissional que serão publicados em edital de convocação específico.

2.4.1. Outros exames poderão ser solicitados pelo perito, conforme a necessidade.

2.4.2. O candidato deverá realizar, a suas expensas, os exames e consultas requisitados. O candidato que não entregar algum dos laudos solicitados não estará habilitado a posse.

2.4.3. Os laudos serão sigilosos, fundamentados e conclusivos a respeito da aptidão ou inaptidão do candidato ao exercício das funções de Defensor Público.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. A inscrição para o Concurso Público será realizada, exclusivamente, pela internet, pelo site www.vunesp.com.br, das **10 horas de 21.06.2017 às 16 horas de 25.07.2017**, observado o horário oficial de Brasília.
- 3.2. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.
- 3.3. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 3.4. O candidato deverá, durante o período das inscrições:
- acessar o site da VUNESP www.vunesp.com.br;
 - localizar no site o “link” correlato ao Concurso Público;
 - ler total e atentamente o respectivo Edital;
 - preencher, total e corretamente, sob pena de indeferimento, a ficha de inscrição e a declaração de que possui os requisitos constantes deste Edital, sendo as informações prestadas de inteira responsabilidade do candidato;
 - gerar o boleto bancário para efetuar o correspondente pagamento do valor da taxa até a data limite para o encerramento das inscrições.
- 3.5. O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta Reais)**, devendo o boleto bancário gerado no ato da inscrição ser pago até o último dia das inscrições.
- 3.6. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa de inscrição, salvo os casos de isenção.
- 3.7. O pagamento correspondente ao valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado pela internet ou, em dinheiro ou cheque, em qualquer agência bancária.
- 3.8. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuado pagamento a menos do correspondente valor da taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.
- 3.9. Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta-corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
- 3.10. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período das inscrições.
- 3.11. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.
- 3.12. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP - www.vunesp.com.br - na página do Concurso Público.
- 3.13. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone (11) 3874-6300, para verificar o ocorrido, das 8 às 20 horas, horário oficial de Brasília, em dias úteis, de segunda-feira a sábado.
- 3.14. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade.
- 3.14.1. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.
- 3.15. O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro, nem para outros concursos.
- 3.16. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
- 3.17. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificado e que o fato seja constatado posteriormente.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

3.18. As informações prestadas na ficha de inscrição serão preenchidas pelo candidato, o qual assumirá inteira responsabilidade pelo conteúdo deste Edital, bem como declarará estar ciente do teor da Resolução deste Concurso Público, cabendo à Comissão do Concurso da Defensoria Pública do Estado de Rondônia o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.19. Às **16 horas, horário oficial de Brasília, do último dia do período das inscrições**, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site.

3.20. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

3.21. A Fundação VUNESP e a Defensoria Pública do Estado de Rondônia não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.22. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá solicitar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate.

3.22.1. O candidato, para fazer jus ao previsto no subitem 3.22. deste Capítulo deverá comprovar ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições.

3.22.2. Para fins de critério de desempate, o candidato deverá, no período das inscrições, encaminhar à Fundação VUNESP, Rua Dona Germaine Burchard, 515, Perdizes, CEP 05002-062, por SEDEX ou Carta Registrada com AR (Aviso de Recebimento), com a identificação do Concurso Público para o qual está inscrito, cópia do documento emitido pelo Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado.

3.22.3. A cópia do documento apresentado terá validade somente para este concurso e não será devolvida.

3.22.4. O candidato que não atender ao subitem 3.22. e seus subitens deste Capítulo, não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.

3.23. O candidato que necessitar de condições especiais para a prestação das provas, inclusive prova em braile, prova ampliada, etc., independentemente de estar concorrendo como deficiente ou não, deverá, no período das inscrições, encaminhar, por SEDEX, à Fundação VUNESP, Rua Dona Germaine Burchard, 515, Perdizes, CEP 05002-062, solicitação contendo nome completo, RG, CPF, telefone(s) e os recursos necessários para a realização da prova, indicando, no envelope, o Concurso Público para o qual está inscrito.

3.24. O candidato que não o fizer, durante o período das inscrições e conforme o estabelecido no subitem 3.23, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

3.25. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da prova ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado por parte da Fundação VUNESP e da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

3.26. Para efeito dos prazos estipulados neste Capítulo, será considerada, conforme o caso, a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

3.27. O candidato que pretenda concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, sob as penas da lei, deverá observar ainda o Capítulo 4 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.

3.28. Fica assegurada, em todas as etapas do Concurso Público, a possibilidade de uso do nome social às pessoas travestis e transexuais que assim optarem por ocasião da inscrição, conforme **Capítulo 5 – DO NOME SOCIAL**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Os candidatos com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas na forma da Lei Estadual nº 515, de 4 de outubro de 1993, acrescida da Lei Estadual nº 3884, de 22 de agosto de 2016 e § 2º do art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 68, de 9 de dezembro de 1992, é assegurado o direito de inscrição e de participação neste Concurso Público.

4.1.1. O candidato com deficiência, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a deficiência declarada.

4.2. Do total de vagas, compreendendo aquelas que vierem a ser criadas e as que vagarem durante o prazo de validade do Concurso Público, 10% (dez por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência.

4.2.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.2. deste capítulo resulte em número fracionado, este deverá ser arredondado para o número inteiro subsequente.

4.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social, e que se enquadrarem nas categorias especificadas no Decreto Federal nº 3.298/99 e na Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça.

4.3.1. Não serão considerados como deficiências os distúrbios passíveis de correção.

4.4. Os candidatos com deficiência participarão do Certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 41 do Decreto nº 3.298/99.

4.5. Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, e na Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça.

4.5.1. O candidato deverá ainda, encaminhar, por SEDEX ou Carta Registrada com AR (Aviso de Recebimento), para a Fundação VUNESP, no período das inscrições, com a identificação do Concurso Público para o qual está inscrito:

a) laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter o nome completo do candidato, o CRM, o carimbo e a assinatura do profissional que emitiu o laudo.

b) solicitação, se necessário, de tratamento e/ou tempo adicional para realização da prova, especificando as condições técnicas e/ou provas especiais que necessitará, sendo que o tempo adicional somente será deferido se o laudo médico atestar essa necessidade.

Modelo do envelope:

À Fundação VUNESP
Concurso Público nº 04/2017
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Participação de Candidato com Deficiência

Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes
05002-062 – São Paulo - SP

4.5.2. O Laudo Médico deverá estar legível, sob pena de não ser considerado e terá validade somente para este Concurso Público.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

- 4.5.3. Para efeito do prazo de encaminhamento, estipulado no subitem 4.5.1. deste capítulo, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT .
- 4.5.4. O envio/entrega da documentação exigida é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Fundação VUNESP não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino.
- 4.5.5. A documentação exigida terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvida, inclusive para fornecimento de cópias, assim como não serão fornecidas cópias desta documentação.
- 4.5.6. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.
- 4.5.7. O não envio/entrega da documentação exigida, prevista neste Edital, implicará o indeferimento do pedido de inscrição na condição de candidato com deficiência, passando o candidato, automaticamente, a concorrer às vagas da Lista Geral.
- 4.6. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da Lista Especial.
- 4.7. O grau de deficiência do candidato ao ingressar na carreira de Defensor Público Substituto não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.
- 4.8. O candidato com **deficiência visual** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua Ficha de Inscrição, o tipo de prova especial de que necessitará.
- 4.8.1. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em braile serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas serão transcritas para a folha de respostas original por um fiscal designado para tal finalidade.
- 4.8.2. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.
- 4.8.3. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que pedirem prova especial ampliada serão oferecidas provas confeccionadas de acordo com o solicitado no ato de sua inscrição.
- 4.8.3.1. O candidato deverá indicar, no momento da inscrição, o tamanho da fonte de sua prova ampliada.
- 4.8.3.2. O candidato que não indicar o tamanho da fonte, terá sua prova elaborada na fonte 24.
- 4.8.4. Aos candidatos com deficiência visual (cegos ou baixa visão), que solicitarem prova especial por meio da utilização de software, serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso dos candidatos durante a realização de sua prova.
- 4.8.4.1. Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados no subitem 4.8.4. deste capítulo, será disponibilizado ao candidato um fiscal leitor para a leitura de sua prova.
- 4.9. O candidato com **deficiência auditiva** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua Ficha de Inscrição, se necessitará de:
- intérprete de LIBRAS.
 - autorização para utilização de aparelho auricular.
- 4.10. O candidato com **deficiência física** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:
- mobiliário adaptado.
 - auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.
- 4.11. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado, por parte da Comissão do Concurso da Defensoria Pública do Estado de Rondônia e da Fundação VUNESP.
- 4.12. Será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, o resultado da solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência e divulgado, no site da VUNESP www.vunesp.com.br e no



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

site da Defensoria Pública do Estado de Rondônia www.defensoria.ro.def.br na data prevista de **09.08.2017**.

4.13. O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso no período de **10 e 11.08.2017**, por meio de link específico no site www.vunesp.com.br.

4.13.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

4.13.2. A relação definitiva de candidatos que tiveram deferidos ou indeferidos os pedidos de inscrição na condição de candidato com deficiência será divulgada na data prevista de **17.08.2017**.

4.14. Não preenchidas as vagas reservadas por candidatos com deficiência, serão elas preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação no concurso.

4.15. A publicação do resultado final do concurso será feita em 2 (duas) listas, sendo Lista Geral, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e Lista Especial, somente com a pontuação dos candidatos com deficiência, os quais serão chamados na ordem das vagas reservadas às pessoas com deficiência, desde que alcancem a nota mínima exigida.

4.16. DA PERÍCIA MÉDICA

4.16.1. Serão convocados para se submeter à perícia médica, promovida por Comissão Multiprofissional, sob responsabilidade da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, todos os candidatos classificados na Lista Especial.

4.16.2. A perícia médica verificará a qualificação do candidato como deficiente ou não, nos termos do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

4.16.3. A convocação para realização da perícia médica será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia e divulgado no site da Defensoria Pública do Estado de Rondônia

4.16.4. O candidato deverá comparecer à perícia médica munido de documento de identidade original.

4.16.5. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, caso a análise da perícia médica conclua pela inexistência de deficiência ou pelo não enquadramento da pessoa na situação que justificou sua inserção na Lista Especial. Neste caso o candidato permanecerá no Concurso Público concorrendo somente às vagas da Lista Geral, em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que preenchidas as demais disposições.

4.16.6. Será eliminado do Concurso Público, o candidato que não comparecer à perícia médica ou aquele que a perícia conclua pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

4.16.7. A compatibilidade ou não da deficiência do candidato com as atribuições do cargo será avaliada durante o estágio probatório. O candidato com deficiência poderá ser exonerado no decorrer do estágio.

4.16.8. O resultado da perícia médica dos candidatos que se declararam com deficiência será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia e divulgado na internet, no site da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

5. DO NOME SOCIAL

5.1. Entende-se por nome social o nome adotado pela pessoa, pelo qual se identifica e é identificada na comunidade.

5.2. A solicitação de uso do nome social no ato de inscrição no Concurso Público ensejará:

a) a inclusão do nome social do(a) candidato(a) nas listas de chamadas;

b) a chamada oral do(a) candidato(a) pelo nome social durante a realização das provas.

5.3. O nome social deve ser o único a ser divulgado em toda e qualquer publicação referente ao certame, devendo ser mantido em rigoroso controle interno a correlação entre o nome civil e o nome



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

social da candidata ou candidato.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto nos casos previstos:

- na Lei Estadual nº 1.134/2002, que comprove ser doador de sangue, conforme regulamentada pelo Decreto nº 10.709/2003 ou

- Decreto Federal nº 6.593/08, que comprove estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e possuir renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda familiar “per capita” de até meio salário mínimo mensal.

6.1.1. **Considera-se doador de sangue quem, cumulativamente:**

a) o portador carteira de identificação de doador de sangue nos termos do art. 1º do Dec. 10.709/2003, expedida pelas Unidades da Hemorrede Pública do Estado de Rondônia; e

b) tenha doado sangue no mínimo 04 (quatro) vezes nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, antes do término da inscrição do Concurso, devidamente comprovado por meio de declaração confirmatória das doações, expedida pelas Unidades da Hemorrede Pública do Estado de Rondônia.

6.1.2. A Carteira de Doador, de que trata a alínea “a” do subitem anterior, deverá conter o número da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física – CPF, bem como a data da última doação.

6.1.3. A validade da Carteira de Doador será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da última doação.

6.2. O candidato que desejar solicitar a isenção do valor da taxa de inscrição deverá atender os seguintes procedimentos:

6.2.1. acessar, durante o período das **10h de 21.06.2017 às 16h de 23.06.2017**, horário oficial de Brasília, o “link próprio” da página do Concurso Público, no site www.vunesp.com.br;

6.2.2. preencher total e corretamente o requerimento de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição com os dados solicitados;

6.2.3. transmitir os dados.

6.3. No caso de isenção pelo CadÚnico, o candidato somente deverá preencher o requerimento com os dados solicitados, neste caso, não encaminhará qualquer documento para a Fundação VUNESP.

6.4. No caso de isenção por ser doador de sangue, o candidato, além do preenchimento do requerimento, deverá encaminhar à Fundação VUNESP, **até 26.06.2017**, tal requerimento e a comprovação, de ser doador de sangue, conforme a Lei nº 1.134/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 10.709/2003, de acordo com os subitens 6.1.1 a 6.1.3 deste capítulo.

6.4.1. O requerimento, devidamente assinado, e os documentos comprobatórios deverão ser enviados por SEDEX ou Carta Registrada com AR (Aviso de Recebimento) ou entregue pessoalmente na Fundação VUNESP, Rua Dona Germaine Burchard, 515, Perdizes, CEP 05002-062.

6.4.1.1. Todos os documentos comprobatórios deverão ser enviados no original ou cópia autenticada.

6.4.1.2. Não serão considerados documentos que forem encaminhados por outro meio que não o estabelecido no subitem 6.4.1., deste Capítulo.

6.5. A Fundação VUNESP não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino.

6.6. Para efeito do Decreto Federal nº 6.593/08, a VUNESP consultará o órgão gestor CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.7. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar o requerimento de isenção pela internet, no site www.vunesp.com.br;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar informação/documentação;

d) deixar de enviar a comprovação de ser doador de sangue;

e) não observar, conforme o caso, a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Capítulo.

6.8. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena da nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar-se o candidato às



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão após o período de solicitação do benefício.

6.9. O resultado da solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição será divulgado na data prevista de **13.07.2017**, no site www.vunesp.com.br e no site da Defensoria Pública do Estado de Rondônia www.defensoria.ro.def.br.

6.10. O candidato que tiver seu pedido de isenção DEFERIDO **terá automaticamente** sua inscrição efetivada, desde que preencha os demais requisitos exigidos na inscrição.

6.11. Da decisão que venha eventualmente indeferir o pedido de isenção da taxa de inscrição, fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, devidamente justificado e comprovado, nos dias **14 e 17.07.2017**, conforme o Capítulo 14 – DOS RECURSOS.

6.12. O resultado da análise do recurso será divulgado, exclusiva e oficialmente, na data prevista de **21.07.2017**, a partir das 10 horas, no site www.vunesp.com.br.

6.13. O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição, ou o respectivo recurso, INDEFERIDO e desejar fazer o Concurso poderá recolher o valor da taxa de inscrição, devendo para tanto acessar novamente o “link” próprio na página da Fundação VUNESP – site www.vunesp.com.br, digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário, com o correspondente valor da taxa de inscrição plena, até o último dia de inscrição.

6.14. Os pedidos de isenção serão analisados pela Fundação VUNESP.

7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

7.1. As provas serão realizadas na cidade de Porto Velho/RO.

7.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade referida no subitem 7.1. deste capítulo, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP e a Defensoria poderão aplicá-las em municípios vizinhos.

7.2. A convocação para a realização das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.2.1. O candidato poderá ainda:

- consultar o site www.vunesp.com.br; ou
- contatar o Disque VUNESP.

7.3. O candidato somente poderá realizar as provas na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

- a) caneta azul ou preta; e
- b) original de um dos seguintes documentos de identificação com foto: Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

7.5. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b” do subitem 7.4. deste Capítulo e desde que permita, com clareza, a sua identificação.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

- 7.6. O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea “b” do subitem 7.4 deste Capítulo, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso Público, exceto na prova de títulos pelo seu caráter exclusivamente classificatório.
- 7.7. Não serão aceitos como documentos de identidade: protocolo ou cópia dos documentos citados (ainda que autenticados), boletim de ocorrência, certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade reconhecido em lei federal, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer outro documento não constantes neste edital.
- 7.8. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos quanto à realização da prova.
- 7.9. Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
- 7.10. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecidos.
- 7.11. O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a aplicação da prova sem o acompanhamento de um fiscal e, tampouco, levar consigo qualquer um dos materiais fornecidos.
- 7.12. Em caso de necessidade de amamentação durante as provas objetiva e discursivas, a candidata deverá levar um acompanhante, comprovadamente maior de idade, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.
- 7.13. A Fundação VUNESP não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação do Concurso Público.
- 7.14. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança.
- 7.15. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
- 7.16. Excetuada a situação prevista no subitem 7.12 deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.
- 7.17. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, poderá realizar pela internet, acessando no site www.vunesp.com.br, na Área do Candidato.
- 7.17.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até 5 dias úteis contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de realização da prova objetiva.
- 7.18. O candidato que não atender aos termos do subitem 7.17 e seu subitem deste Capítulo deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 7.19. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.
- 7.20. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.
- 7.21. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização das provas.
- 7.22. Não será permitida a interferência e a participação de outras pessoas, durante a realização das provas, salvo nos casos de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, ocasião em que o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP, devidamente treinado.
- 7.23. Durante as provas da 1ª fase, não será permitida qualquer espécie de consulta a códigos, livros (conforme o caso), manuais, impressos, anotações ou qualquer outro tipo de pesquisa, e em todas as fases, a utilização de qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, a utilização de protetor auricular, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, de relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público.

7.24. O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início da prova:

- a) desligá-lo;
- b) retirar sua bateria (se possível);
- c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início das provas, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização das provas;
- d) colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio, protetor auricular etc.);
- e) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de provas, dentro da embalagem, embaixo da carteira. A embalagem deverá permanecer lacrada, até a saída do candidato do prédio de aplicação das provas;
- f) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação das provas.

7.25. Durante a aplicação das provas, será colhida a impressão digital do candidato, sendo que, na impossibilidade de o candidato realizar o procedimento, esse deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por três vezes.

7.26. A autenticação digital ou assinatura do candidato visa, ainda, atender ao disposto no subitem 17.3. do Capítulo 17 - DA NOMEAÇÃO E DA POSSE.

7.27. A Fundação VUNESP, no transcorrer da aplicação das provas, efetuará varredura, com detector de metal, em ambientes no local de aplicação.

7.28. Será excluído do CONCURSO PÚBLICO o candidato que:

- a) não comparecer às provas, ou quaisquer das etapas, com exceção da Prova de Títulos, conforme convocação oficial publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia e disponibilizada, como subsídio, no site da VUNESP www.vunesp.com.br e no site da Defensoria Pública do Estado de Rondônia www.defensoria.ro.def.br, seja qual for o motivo alegado;
- b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea “b” do subitem 7.4 deste Capítulo;
- d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) estiver, no local de prova, portando, após o início da prova, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido aos subitens 7.23 e 7.24, deste Capítulo;
- f) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas;
- g) lançar meios ilícitos para a realização das provas;
- h) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação das provas, fornecido pela Fundação VUNESP;
- i) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
- j) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- l) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- m) retirar-se do local de provas antes de decorrido o tempo de permanência mínima.

7.29. Todas as provas serão avaliadas em Língua Portuguesa e obedecerão ao Acordo Ortográfico em vigor.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

8. DA PRIMEIRA FASE – PROVA OBJETIVA

- 8.1. A prova objetiva está prevista para ser realizada em **03.09.2017** no período da manhã.
- 8.2. Para a prestação da prova, o candidato deverá observar, total e atentamente, as disposições do Capítulo 7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS deste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 8.3. A confirmação da data e horário e informação sobre o local e sala, para a realização da prova objetiva, deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia e divulgado, como subsídio, no site da VUNESP www.vunesp.com.br e no site da Defensoria Pública do Estado de Rondônia www.defensoria.ro.def.br.
- 8.4. Nos 5 dias que antecederem a data prevista para a prova, o candidato poderá ainda:
- consultar o site www.vunesp.com.br; ou
 - contatar o Disque VUNESP.
- 8.5. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.
- 8.6. Ocorrendo o caso constante do subitem 8.5. deste Capítulo, poderá o candidato participar do CONCURSO PÚBLICO e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.
- 8.7. A inclusão de que trata o subitem 8.6. será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
- 8.8. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 8.9. A prova objetiva:
- a) será de caráter eliminatório e classificatório, será composta de 100 (cem) questões de múltipla escolha, com cinco alternativas cada;
 - b) terá a duração de 5 (cinco) horas;
 - c) valerá 100 (cem) pontos e versará sobre as matérias discriminadas no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.
- 8.10. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 8.11. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
- 8.12. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo de 75% da sua duração, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada. Não será admitido ao candidato levar o caderno de questões ao final da prova, em qualquer hipótese.
- 8.13. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.
- 8.14. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 8.15. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 8.16. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

- 8.17. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.
- 8.17.1. O candidato que tenha solicitado à Fundação VUNESP fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal, indicado pela Fundação VUNESP, designado para tal finalidade.
- 8.18. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 8.19. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.
- 8.20. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.
- 8.21. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, será solicitado aos candidatos, quando da aplicação da Prova Objetiva, a autenticação digital das Folhas de Respostas personalizadas.
- 8.22. Se, por qualquer motivo, não for possível a autenticação digital, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico.
- 8.23. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a Folha de Respostas, o Caderno de Questões personalizado.
- 8.24. Após o término ou entrega da prova, o candidato não poderá retornar ao recinto em nenhuma hipótese.
- 8.25. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 8.26. As disciplinas constantes do ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, serão divididas em 4 (quatro) grupos, nos seguintes moldes:
- a) Grupo I: Direitos Humanos, Direito Constitucional, Direito Administrativo e Direito Tributário;
 - b) Grupo II: Direito Penal, Criminologia, Execução Penal e Direito Processual Penal;
 - c) Grupo III: Direito Civil, Direito do Consumidor e Direito Processual Civil;
 - d) Grupo IV: Direito da Criança e do Adolescente, Sociologia Jurídica e Teoria Geral do Estado, Tutela Coletiva, Direito dos Idosos e das Pessoas com Deficiência, Princípios e Funções Institucionais da Defensoria Pública.
- 8.27. Não será permitido qualquer tipo de consulta pelo candidato durante a prova, sob pena de exclusão.
- 8.28. Serão considerados aprovados na Primeira Fase os candidatos que, concomitantemente:
- a) obtiverem 60% (sessenta por cento) de acertos na prova global;
 - b) obtiverem no mínimo de 30% (trinta por cento) de acertos em cada grupo de disciplinas;
 - c) estiverem classificados até a 285ª (ducentíssima octogésima quinta) posição no caso de candidatos concorrentes na lista geral e até a 15ª (décima quinta) posição no caso de candidatos concorrentes na lista especial de deficientes.
- 8.29. No caso de empate na posição estabelecida como linha de corte, todos os candidatos que se encontrarem empatados nesta posição estarão aptos a prosseguir no concurso.
- 8.30. Os candidatos que não alcançarem o aproveitamento especificado no subitem 8.28 deste Capítulo serão eliminados do Concurso Público, não tendo nele qualquer classificação.
- 8.31. O caderno de questões da Prova Objetiva será disponibilizado, no site da Fundação VUNESP, a partir das 10 horas do 1º dia útil subsequente ao da aplicação.
- 8.32. O gabarito oficial da prova objetiva será publicado no DOE e divulgado, como subsídio, no site da VUNESP – www.vunesp.com.br – na página do Concurso Público, a partir das 10 horas do 2º dia útil subsequente ao da aplicação, não podendo ser alegado qualquer desconhecimento.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

8.33. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial deverá acessar o site www.vunesp.com.br, na página do concurso, nos dois dias seguintes à publicação do gabarito e seguir as instruções lá contidas.

8.34. Nos dois dias seguintes à publicação do resultado da prova objetiva, o candidato poderá obter vista de sua folha de respostas, conforme disposto no subitem 8.35., deste Capítulo e, em igual prazo, interpor recurso, devendo observar, total e atentamente o disposto Capítulo 14 – DOS RECURSOS.

8.35. Para obter a vista da folha de respostas, o candidato deverá acessar o site www.vunesp.com.br, no link disponibilizado, e inserir os dados solicitados para visualizar a folha de respostas por ele preenchida.

8.36. Apurados os resultados da Prova Objetiva e identificados os candidatos que lograram classificar-se, será publicado Edital de Convocação à Segunda Fase do Concurso.

9. DA SEGUNDA FASE – PROVAS ESCRITAS DISCURSIVAS

9.1. A Segunda Fase compreenderá a realização de duas provas escritas de questões discursivas. As Provas Discursivas estão previstas para serem realizadas no dia **19.11.2017 nos turnos manhã e tarde**.

9.2. Para a prestação da prova, o candidato deverá observar, total e atentamente, as disposições do Capítulo 7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS deste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

9.3. A convocação para as Provas Escritas Discursivas será publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia e divulgada, como subsídio, no site da VUNESP www.vunesp.com.br e no site da Defensoria Pública do Estado de Rondônia www.defensoria.ro.def.br.

9.4. A segunda fase do Concurso será composta de 2 (duas) Provas Escritas Discursivas:

- a) Primeira Prova Escrita Discursiva será composta por 1 (uma) peça prática de matéria cível e 3 (questões) dissertativas;
- b) Segunda Prova Escrita Discursiva será composta por 1 (uma) peça prática de matéria criminal e 3 (questões) dissertativas.

9.5. Poderá haver consulta à legislação desacompanhada de anotação ou comentário, vedada a consulta a obras doutrinárias, súmulas e transcrições e orientações jurisprudenciais, exposição de motivos e outros textos que contenham qualquer conteúdo similar aos indicados anteriormente, devendo os candidatos trazerem os textos de consulta com as partes não permitidas isoladas por grampo ou por fita adesiva, de modo a impedir a utilização, sob pena de não poder consultá-los.

9.6. As Provas Escritas Discursivas valerão, cada uma, 30 (trinta) pontos (peça + questões), totalizando 60 pontos no conjunto.

9.6.1. As questões de cada Prova Escrita Discursiva valerão 5 (cinco) pontos cada uma, e cada peça prática valerá 15 (quinze) pontos, sendo a nota final das Provas Escritas Discursivas a somatória das notas obtidas em cada questão e nas peças práticas.

9.6.2. Serão aprovados na Segunda Fase, os candidatos que concomitantemente:

- a) obtiverem no mínimo 36 (trinta e seis) pontos no conjunto das Provas Escritas Discursivas.
- b) obtiverem no mínimo 12 pontos em cada prova escrita discursiva;
- c) estiverem classificados até a 81ª (octogésima primeira) posição entre as provas escritas discursivas, ignorada a pontuação da prova objetiva.

9.6.3. No caso de empate na posição estabelecida como linha de corte, todos os candidatos que se encontrarem empatados nesta posição estarão aptos a prosseguir no concurso.

9.6.4. Todos os candidatos concorrentes nas vagas reservadas a deficientes que obtiverem as médias das alíneas “a” e “b” do subitem 9.6.2., deste Capítulo, serão considerados aprovados na Segunda



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Fase, independentemente de estarem ou não entre os classificados definidos na alínea “c” do subitem 9.6.2., deste Capítulo.

9.7. A Primeira Prova Escrita Discursiva será realizada no período da manhã, com duração de 04 (quatro) horas.

9.7.1. A Segunda Prova Escrita Discursiva será realizada no período da tarde, com duração de 04 (quatro) horas.

9.7.2. As provas da segunda fase abordarão o conteúdo previsto no Anexo II e se destinam a avaliar o domínio do conhecimento jurídico e da prática processual, o desenvolvimento dos temas na estrutura proposta, a adequação da linguagem, a articulação do raciocínio jurídico e a capacidade de argumentação. Em todas as provas será considerada a correção gramatical e a norma-padrão.

9.8. As Provas Escritas Discursivas deverão ser manuscritas, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da Fundação VUNESP devidamente treinado, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

9.9. Não será prestado ao candidato nenhum esclarecimento sobre o enunciado das questões ou sobre o modo de resolvê-las.

9.10. Nas provas escritas discursivas, o candidato deverá assinar única e exclusivamente nos locais destinados especificamente para essa finalidade.

9.10.1. Qualquer sinal, marca, desenho, rubrica, assinatura ou nome, feito pelo candidato, em qualquer local do caderno que não o estipulado pela VUNESP para a assinatura do candidato, que possa permitir sua identificação, acarretará a atribuição de nota zero à Prova Escrita Discursiva e a consequente eliminação do candidato do concurso.

9.11. Nas Provas Escritas Discursivas, são vedados o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa identificar a prova, sob pena de atribuição de nota zero à Prova Escrita Discursiva e a consequente eliminação do candidato do Concurso.

9.12. Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel – para rascunho ou como parte ou resposta definitiva – diversa das existentes no caderno. Para tanto, o candidato deverá atentar para os espaços específicos destinados para rascunho e para resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado.

9.13. Os espaços de textos definitivos serão os únicos documentos válidos para avaliação das Provas Escritas Discursivas.

9.13.1. Os espaços para rascunho nos cadernos de provas serão de preenchimento facultativo e não serão considerados na correção.

9.14. Nenhum caderno das Provas Escritas Discursivas será substituído por erro de preenchimento do candidato.

9.15. O candidato deverá observar, atentamente, os termos das instruções contidas nas capas dos cadernos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

9.16. Ao término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo às questões ou à peça prática ou procedendo à transcrição para a parte definitiva do caderno de prova.

9.17. Ao final das provas, o candidato deverá entregar o caderno completo ao fiscal da sala.

9.18. Será atribuída nota 0 (zero) à prova que:

- a) apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, marca ou informação não pertinente ao solicitado que possa permitir a identificação do candidato;
- b) apresentar sinais de uso de corretor de texto ou de caneta marca-texto;
- c) estiver faltando folhas.

9.19. Será atribuída nota 0 (zero) à questão ou a peça prática que:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

- a) fugir ou tangenciar ao tema proposto;
- b) estiver em branco;
- c) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou for escrita em língua diferente da portuguesa, ressalvadas expressões jurídicas em latim;
- d) for escrita a lápis ou com caneta de tinta de cor diferente de azul ou preta, em sua totalidade;
- e) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- f) apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;
- g) fizer uso de cópia do texto da questão como resposta ou parte dela.

9.20. Será considerado como não-escrito o texto ou trecho de texto que:

- a) estiver rasurado;
- b) for ilegível ou incompreensível;
- c) for escrito em língua diferente da portuguesa, ressalvadas expressões jurídicas em latim;
- d) for escrito a lápis ou com caneta de tinta de cor diferente de azul ou preta.

9.21. Os resultados das Provas Escritas Discursivas serão publicados no Diário Oficial do Estado de Rondônia e serão divulgados, como subsídio, no site www.vunesp.com.br e no site da Defensoria Pública do Estado de Rondônia www.defensoria.ro.def.br.

9.21.1. Nos dois dias seguintes à publicação do resultado das provas escritas discursivas, o candidato poderá obter vista da prova, conforme disposto no subitem 9.21.2., deste Capítulo, e em igual prazo, interpor recurso, devendo observar, total e atentamente o disposto no Capítulo 14 – DOS RECURSOS.

9.21.1.1. Quando da publicação dos resultados, será disponibilizada a grade de correção das provas escritas discursivas.

9.21.2. Para obter a vista das Provas Escritas Discursivas, o candidato deverá acessar o site www.vunesp.com.br, no link disponibilizado, e inserir os dados solicitados para visualizar a prova por ele realizada.

10. DA TERCEIRA FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

10.1. Serão convocados para avaliação psicológica, todos os candidatos habilitados na Segunda Fase, ficando os demais candidatos automaticamente excluídos do Concurso Público.

10.2. A informação relativa à data, ao horário/turma e ao local da avaliação psicológica será feita oportunamente por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia e divulgada, como subsídio, no site da VUNESP www.vunesp.com.br.

10.2.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar a convocação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento para sua ausência ou apresentação em dia, horário ou local diferentes dos estabelecidos.

10.3. O candidato deverá comparecer ao local da prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

10.3.1. Não será permitida a sua realização em data, horário, local ou turma diferentes do previsto no Edital de Convocação.

10.4. Para a realização da avaliação psicológica, o candidato deverá observar, total e atentamente, o capítulo 7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.4.1. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10.4.2. É vedado ao candidato ausentar-se momentaneamente da sala de avaliação psicológica sem o acompanhamento do fiscal.

10.4.3. Nenhum candidato poderá retirar-se do local da avaliação sem autorização expressa do



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

responsável pela aplicação.

10.5. A avaliação psicológica, de caráter eliminatório, levará em conta as características especiais que o cargo exige e destinar-se-á a verificar a capacidade do candidato para utilizar as funções psicológicas necessárias ao desempenho do cargo, nas condições atuais oferecidas pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia. Essa verificação dar-se-á por meio de instrumental competente, consoante legislação em vigor, a fim de constatar a existência de fatos considerados imprescindíveis ao bom desempenho das atribuições do cargo.

10.5.1. A avaliação psicológica será composta por métodos e técnicas de avaliação psicológica de aplicação coletiva.

10.6. O perfil psicológico é constituído por um rol de características de personalidade e inteligência que permitam ao indivíduo adaptar-se e apresentar desempenho positivo enquanto ocupante do cargo a que se destina o Concurso.

10.6.1. O rol de características a serem verificadas consta do ANEXO III – PERFIL PSICOLÓGICO.

10.7. A avaliação psicológica será aplicada por profissionais da área de Psicologia, identificados pelo número de suas inscrições no Conselho Regional de Psicologia.

10.8. Da avaliação psicológica resultará o conceito “APTO” ou “INAPTO”.

10.9. Na avaliação psicológica, será considerado “INAPTO” o candidato que apresentar características incompatíveis com o perfil psicológico estabelecido para o exercício do cargo, detectados por meio dos instrumentos psicológicos utilizados.

10.10. Nenhum candidato “INAPTO” será submetido à nova avaliação psicológica no presente Concurso.

10.11. O candidato poderá solicitar o procedimento denominado “entrevista devolutiva”, para o conhecimento das razões de sua “inaptidão”, mediante requerimento específico, por meio de página web que será disponibilizada pelo site da Fundação VUNESP, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado desta avaliação no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e disponibilização, como subsídio, no site da VUNESP www.vunesp.com.br.

10.12. Atendendo aos ditames da ética psicológica, esse procedimento somente será divulgado ao candidato, pessoal e individualmente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após o término do período de solicitação da “entrevista devolutiva”, pelo profissional responsável pela aplicação, na cidade de Porto Velho / RO.

10.13. A entrevista devolutiva poderá ocorrer em dias úteis, fins de semana, e/ou feriados, conforme Edital de Convocação que será disponibilizado por meio de publicação oficial, e como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na página do Concurso.

10.14. De acordo com a data, hora e dia da convocação, o candidato considerado “inapto” poderá comparecer acompanhado de um profissional psicólogo por ele contratado. Este profissional psicólogo deverá apresentar sua identificação de credenciamento profissional: carteira do Conselho Regional de Psicologia, no original e, ambos, candidato e psicólogo receberão as explicações sobre a “inaptidão”. Os testes produzidos pelo candidato estarão disponíveis no momento da entrevista devolutiva, porém, poderão ser manipulados somente pelos profissionais psicólogos. Ao término da entrevista devolutiva o candidato assinará um termo de recebimento do laudo, momento no qual receberá uma cópia do seu laudo devidamente assinado pelo profissional psicólogo.

10.15. Os candidatos considerados “inapto” e os ausentes na Avaliação Psicológica serão excluídos do Concurso.

11. DA QUARTA FASE – PROVA ORAL

11.1. Somente serão convocados para a realização da prova oral os candidatos aprovados nas provas escritas discursivas.

11.2. Serão considerados aprovados na prova oral, os candidatos que obtiverem nota igual ou



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

superior a 6,00 (seis) pontos no total da prova, consistente na média aritmética das notas de todos os grupos.

11.3. A prova oral valerá 10,00 pontos e consistirá na arguição dos candidatos a ela admitidos, pelos membros da Banca Examinadora, sobre quaisquer temas do programa das matérias previstas no Anexo II deste Edital.

11.4. Na avaliação da prova oral, serão considerados o domínio do conhecimento, o emprego adequado da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação e o uso correto do vernáculo.

11.5. Em cada turno, de acordo com a convocação por ordem alfabética, a sequência de apresentação dos candidatos será estabelecida por meio de sorteio.

11.6. No dia de realização da prova oral, em cada turno de sua realização, os candidatos permanecerão isolados em uma sala de espera.

11.7. Em hipótese alguma, o candidato poderá assistir à prova de outro candidato.

11.8. Os candidatos poderão, durante a realização da prova, consultar códigos ou legislação esparsa, não comentados ou anotados, a critério da Banca Examinadora.

11.9. A prova oral será gravada pela VUNESP por áudio ou qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução.

11.10. Por ocasião da realização da prova oral, todos os candidatos deverão apresentar-se adequadamente trajados, sendo que os candidatos do sexo masculino deverão apresentar-se obrigatoriamente usando terno e gravata.

11.11. A prova oral terá duração de até 10 minutos para cada arguição.

11.12. Demais informações a respeito da prova oral constarão do edital de convocação para essa fase.

12. DA QUINTA FASE – PROVA DE TÍTULOS

12.1. Serão convocados para Prova de Títulos todos os candidatos habilitados na Segunda Fase, ficando os demais candidatos automaticamente excluídos do Concurso Público.

12.2. A convocação para a Prova de Títulos será publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia e divulgada, como subsídio, no site da VUNESP www.vunesp.com.br.

12.3. A informação relativa à data, ao horário/turma e ao local da Prova de Títulos será feita oportunamente por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia e divulgada, como subsídio, no site da VUNESP www.vunesp.com.br.

12.3.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar a convocação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento para sua ausência ou apresentação em dia, horário ou local diferentes dos estabelecidos.

12.3.2. Para a realização da prova de títulos, o candidato deverá observar, total e atentamente, o capítulo 7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS, no que couber, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.4. De acordo com os valores previstos para cada título, será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, à Prova de Títulos, sendo esta a nota máxima, ainda que a pontuação apurada seja superior.

12.5. A VUNESP avaliará os títulos dos candidatos, da seguinte forma:

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO (em ponto)	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS (em ponto)
A	Exercício do cargo de Defensor(a) Público(a), com pontuação por ano completo sem sobreposição de tempo.	0,50 ponto por ano completo.	1,5



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

B	Exercício de magistério em curso de ensino superior na área de Direito, com pontuação por ano completo sem sobreposição de tempo.	0,35 ponto por ano completo	1,05
C	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Doutorado em qualquer área do Direito. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso, contendo data da homologação do título, acompanhado do histórico do curso.	2,50	2,50
D	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de mestrado em qualquer área do Direito. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso, contendo data da homologação do título, acompanhado do histórico do curso.	1,50	1,50
E	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de especialização em qualquer área do Direito, com carga horária mínima de 360 horas (com monografia aprovada). Também será aceita declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhado do histórico escolar do curso.	0,70	0,70
F	Aprovação em Concurso público para as carreiras de membro do Ministério Público, Magistratura ou Defensoria Pública ou da Advocacia Pública e Delegado de Polícia, excetuando-se a aprovação em Concurso Público pontuado como tempo de serviço nas alíneas anteriores.	0,25	0,75
G	Livro jurídico editado, de autoria exclusiva do candidato, excetuando-se teses e dissertações de Mestrado ou Doutorado registradas como livro.	1,00	1,00
H	Produção científica: artigo, mono-	0,25	0,50



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

	grafia ou parecer jurídico de autoria exclusiva publicado em revista especializada de reconhecido valor, desde que não utilizado como trabalho de conclusão de curso já pontuado nas alíneas anteriores.		
I	Estágio na Defensoria Pública, com duração mínima de um ano.	0,25 por ano completo	0,50
Total De Pontos			10,00

12.5.1. Não constituem títulos:

- trabalhos que não sejam de autoria exclusiva do candidato;
- atestados de capacidade técnico-jurídica ou de boa conduta profissional;
- certificado de conclusão de cursos de qualquer natureza, quando a aprovação do candidato resultar de mera frequência;
- trabalhos forenses (sentenças, pareceres, razões de recurso etc.).

12.6. Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados no edital de convocação para a inscrição definitiva (avaliação de títulos).

12.7. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

12.8. No ato de entrega dos títulos, o candidato deverá assinar o formulário a ser fornecido pela Vunesp, no qual indicará a quantidade de folhas apresentadas. Juntamente com esse formulário deverá ser apresentada uma cópia autenticada em cartório, de cada título entregue. **Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias desses títulos.**

12.8.1. Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também, os emitidos via fax.

12.8.2 Não serão recebidos documentos originais, ressalvado o disposto nos subitens 12.14.7 e 12.14.8 deste edital, bem como de declarações e certidões emitidas exclusivamente para fins de comprovação de títulos para esse Concurso Público.

12.9. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

12.10. Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por procurador, mediante apresentação do documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.

12.10.1 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para essa etapa, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

12.11. Será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia e divulgado, como subsídio, no site da VUNESP www.vunesp.com.br o resultado da avaliação de títulos.

12.12. A avaliação dos documentos entregues na Prova de Títulos será realizada para todos os candidatos habilitados na Avaliação Psicológica e na Prova Oral.

12.13. Demais informações sobre a Prova de Títulos constarão no edital de convocação para essa fase.

12.14. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

12.14.1 Para receber a pontuação relativa ao exercício de atividade profissional referente às alíneas A



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

e B, o candidato deverá atender as seguintes opções, conforme o caso:

a) **para exercício de atividade em empresa/instituição privada**, são necessários a entrega de três documentos: **1 – diploma do curso de graduação em Direito a fim de se verificar qual a data de conclusão de graduação e atender ao disposto no subitem 12.14.1.2.1; 2 –** cópia de contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante ou cópia da carteira de trabalho e previdência Social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe as datas (dia, mês e ano) de início e término (se for o caso) do contrato de trabalho e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; **3 – declaração do empregador** com as datas (dia, mês e ano) de início e término do contrato de trabalho (se o contrato ainda estiver em vigor, a data de término deverá ser substituída por expressão que ateste essa condição, exemplo: “até a presente data”), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego;

b) **para exercício de atividade/instituição pública**, são necessários a entrega de dois documentos: **1 – diploma do curso de graduação em Direito a fim de se verificar qual a data de conclusão de graduação e atender ao disposto no subitem 12.14.1.2.1; 2 –** declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe as datas (dia, mês e ano) de início e término do contrato de trabalho (se o contrato ainda estiver em vigor, a data de término deverá ser substituída por expressão que ateste essa condição, exemplo: “até a presente data”), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas.

12.14.1.1 A declaração/certidão mencionada na letra “b” do subitem anterior deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

12.14.1.1.1 Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CPD), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.

12.14.1.2 Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, não serão consideradas fração de ano nem sobreposição de tempo.

12.14.1.2.1 Para efeito de pontuação de experiência profissional, somente será considerada a experiência após a conclusão do curso superior.

12.14.2 Para receber pontuação relativa à aprovação em concurso público descrito na alínea F, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

12.14.2.1 Comprovar a aprovação em concurso público por meio de apresentação de certidão expedida por setor de pessoal do órgão ou por certificado do órgão executor do certame, em que constem as seguintes informações:

a) cargo/emprego concorrido;

b) requisito do cargo/emprego, especialmente a escolaridade;

c) aprovação e/ou classificação.

12.14.2.2 Para comprovar a aprovação em concurso público, o candidato poderá, ainda, apresentar cópia de todas as páginas do jornal impresso do Diário Oficial com a publicação do resultado final do concurso, autenticadas em cartório, constando o cargo ou emprego público, o requisito do cargo ou emprego público, a escolaridade exigida e a aprovação e/ou a classificação, com identificação clara do candidato (o candidato deverá destacar seu nome, utilizando-se de caneta marca texto ou de caneta de tinta vermelha).

12.14.2.2.1 Não será aceita a comprovação de aprovação em concurso público impressa de mídia eletrônica, digital ou via Internet.

12.14.2.3 Não será considerado concurso público a seleção constituída apenas de Prova de Títulos e/ou de análise de currículos e/ou de provas práticas e/ou testes psicotécnicos e/ou entrevistas.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

12.14.3 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado em qualquer área do Direito, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), desde que contenha a data da homologação (do título ou da ata de defesa) e esteja acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

12.14.4 Para curso de mestrado ou de doutorado em qualquer área do Direito concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que reconhecido por instituição de ensino superior no Brasil.

12.14.4.1 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

12.14.5 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos relacionados nas alíneas C e D do quadro de títulos.

12.14.6 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea E do quadro de títulos, o candidato deverá comprovar, por meio de certificado, que o curso de especialização foi realizado de acordo com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).

12.14.6.1 Caso o certificado não comprove que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende à Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou às Resoluções do CNE que regulamentam a pós-graduação em nível de Especialização ou que está de acordo com as normas do extinto CFE.

12.14.6.2 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea E do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

12.14.6.3 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea E do quadro de títulos, será aceito somente o histórico escolar em que constem as disciplinas cursadas, os professores responsáveis, a carga horária e a menção obtida. Deve atestar ainda que a monografia foi apresentada e aprovada.

12.14.7 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados na alínea G do quadro de títulos, o candidato poderá entregar original ou cópia legível da publicação ou do livro, com autenticação nas páginas em que conste a autoria exclusiva, bem como na que comprova o registro no ISBN ou no ISSN.

12.14.8 Para receber a pontuação relativa à autoria exclusiva de artigo científico publicado em revista jurídica especializada referente à alínea H, o candidato poderá entregar original com registro no ISBN ou no ISSN ou cópia legível da publicação do artigo científico com autenticação nas páginas em que conste a autoria exclusiva, bem como na que comprova o registro no ISBN ou no ISSN.

12.14.9 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea I do quadro de títulos, será aceito somente declaração emitida pela Defensoria Pública.

12.14.10 Cada título será considerado uma única vez.

12.14.10.1 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Ponto para a Avaliação de Títulos serão desconsiderados.

12.14.11 Os candidatos não convocados para a avaliação de títulos e aqueles convocados não habilitados na avaliação psicológica e na prova oral serão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

13. DA PONTUAÇÃO FINAL

13.1 A nota final de classificação no concurso será obtida por meio da seguinte fórmula:

$$NF = 0,4 \times NPO + 0,5 \times NFPD + 2 \times NPOR + PPT$$

em que:

NF: representa a nota final no concurso;

NPO: representa a nota na prova objetiva;

NFPD: representa a nota nas provas escritas discursivas;

NPOR: representa a nota na prova oral;

PPT: a pontuação obtida na prova de títulos.

13.2. Os candidatos serão classificados de acordo com os valores decrescentes da nota final no concurso (NF), observados os critérios de desempate deste edital.

13.3. Os candidatos com deficiência terão seus nomes publicados em lista à parte e poderão figurar também na lista de classificação geral.

13.4. Para efeito de desempate, prevalecerá a seguinte ordem:

- a) candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) o candidato idoso com idade mais elevada, quando concorrendo com outro candidato idoso;
- c) o candidato com melhor pontuação na Segunda Fase;
- d) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.
- e) o candidato com melhor pontuação na Quarta Fase;
- f) o candidato com melhor pontuação na Primeira Fase;
- g) o candidato com melhor pontuação na Quinta Fase;
- h) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;

13.5. Será considerado aprovado no concurso o candidato que for habilitado em todas as suas fases.

14. DOS RECURSOS

14.1. Será admitido recurso contra os seguintes atos da Fundação VUNESP:

- a) do resultado da solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição;
- b) do resultado da inscrição na condição de candidato deficiente;
- c) do gabarito da prova objetiva;
- d) do resultado da nota da prova objetiva;
- e) do resultado das notas das provas escritas discursivas;
- f) do resultado da avaliação psicológica;
- g) do resultado da nota da prova oral;
- h) do resultado da nota da Prova de Títulos;
- i) da classificação prévia.

14.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil, imediatamente seguinte ao da data de publicação dos atos mencionados no subitem 14.1., deste Capítulo.

14.2.1. Para recorrer contra os atos mencionados no subitem 14.1. deste Capítulo, o candidato deverá utilizar o campo próprio para a interposição de recursos, no site www.vunesp.com.br, na página específica do Concurso Público objeto deste Edital, e seguir as instruções ali contidas, não se admitindo nenhuma outra forma de interposição de recurso.

14.3. Em caso de interposição de recurso contra o resultado da solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição, o candidato poderá interpor recurso no período de **14 e 17.07.2017**.

14.4. O resultado da análise do recurso contra o resultado da solicitação de isenção do valor da taxa



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

de inscrição será divulgado oficialmente na data prevista de **21.07.2017**, exclusivamente, no site da Fundação VUNESP.

14.4.1. No caso de indeferimento contra o resultado da solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição, o candidato deverá proceder conforme estabelecido no subitem 6.13 do capítulo 6.

14.5. Em caso de interposição de recurso contra o resultado da condição de pessoa com deficiência, o candidato poderá interpor recurso no período de **10 e 11.08.2017**.

14.5.1. O candidato que não interpuser recurso nos prazos mencionados neste Capítulo será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

14.5.2. A relação definitiva de candidatos que tiveram deferidos ou indeferidos os pedidos de inscrição na condição de candidato com deficiência será divulgada na data prevista de **17.08.2017**.

14.6. Quando o recurso se referir ao Gabarito da Prova Objetiva, das questões e da peça prática das Provas Discursivas, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão/peça prática e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

14.6.1. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

14.6.2. A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova.

14.7. No caso de recurso interposto dentro das especificações, poderá haver, eventualmente, alteração de nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, bem como poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a habilitação.

14.8. A decisão do “deferimento” ou “indeferimento” de recurso será publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia e disponibilizada, para consulta, no site www.vunesp.com.br.

14.9. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

14.9.1. No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte

14.9.2. Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos da folha definitiva de respostas da prova objetiva e da prova discursiva, bem como a grade de correção.

14.10. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido àquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do “link” Recursos, na página específica do Concurso Público, conforme a fase do concurso.

14.11. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento dos recursos, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo e, em caso de impugnar mais de uma questão da prova, expor seu pedido e respectivas razões de forma destacada, para cada questão recorrida.

14.12. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

14.13. Recurso que atente contra o princípio da dialeticidade, intempestivo ou, ainda, cujo teor seja desrespeitoso para com a Banca Examinadora, será liminarmente indeferido.

14.14. A análise de todos os recursos interpostos pelos candidatos, será realizada exclusivamente pela Comissão Examinadora da Fundação VUNESP e publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia e divulgada, como subsídio, no site www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público.

14.15. Não caberá pedido de revisão de recurso e nenhum outro recurso contra a decisão da Comissão Examinadora da Fundação VUNESP.

14.16. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

14.17. Não serão aceitos recursos pelos Correios, por fac-símile, por correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo estabelecido neste Edital.

14.18. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

14.19. É irreatável, em sede recursal, a nota atribuída na prova oral.

15. DAS RECLAMAÇÕES, DO PEDIDO DE REVISÃO E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

15.1. Qualquer candidato poderá reclamar à Comissão do Concurso sobre imprecisões deste Edital e irregularidades no processamento do certame que configurem inobservância de preceitos legais, regulamentares, regimentais ou constantes dos editais, serão protocolados na Secretaria do Conselho Superior da Defensoria Pública.

15.1.1. A reclamação prevista no subitem 15.1. deste Capítulo poderá ser interposta até o terceiro dia útil, contado da data da publicação do ato em que ocorreram as irregularidades, não contando com efeito suspensivo.

15.1.2. Procedente a reclamação prevista no subitem 15.1., a Comissão do Concurso adotará as medidas necessárias para saná-la.

15.1.3. Não obstante inscrito, e até julgamento final do concurso, qualquer candidato poderá dele ser excluído se verificado, pela Comissão do Concurso, desatendimento de exigência legal ou regulamentar, admitido pedido de reconsideração ao Conselho Superior da Defensoria Pública, podendo o seu Presidente conceder efeito suspensivo.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

16.1. O resultado final será homologado pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, que determinará a publicação da lista definitiva dos candidatos, atendendo a ordem de classificação.

17. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

17.1. A nomeação dos candidatos se dará mediante portaria do Defensor Público-Geral, durante o prazo de validade do concurso, e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

17.2. Por ocasião da nomeação, deverão ser comprovadas, mediante entrega dos devidos documentos, observados os termos do capítulo 2. DO INGRESSO NA CARREIRA:

a) ter, na data da posse, os requisitos exigidos para o cargo, previstos no subitem 2.1. deste Edital de Abertura;

b) firmar declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988;

c) apresentação de documentos listados em edital de convocação publicado pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia por ocasião da posse.

17.3. A Defensoria Pública do Estado de Rondônia, no momento do recebimento dos documentos para a nomeação, coletará a impressão digital na FIC – Folha de Identificação do Candidato, para confirmação da digital e/ou assinatura, coletados no dia da realização das provas.

17.4. O não atendimento à convocação ou a não contratação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

17.5. Os candidatos aprovados poderão compor até duas listas:

a) lista geral, composta por todos os candidatos aprovados em igualdade de concorrência, inclusive aqueles portadores de deficiência;

b) lista especial para pessoas com deficiência.

17.6. Os candidatos aprovados serão nomeados em obediência à ordem de classificação nas listas, observados os respectivos percentuais de reserva de vagas.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

17.6.1. A nomeação se inicia com o primeiro candidato da lista geral. A cada nove candidatos empossados oriundos da lista geral, o próximo candidato a ser empossado será oriundo da lista especial.

17.6.1.1. A fim de garantir o cumprimento do item 4.2.1, será assegurada a participação mínima de candidatos da lista especial em 10% do total de candidatos empossados até o final do prazo de validade do concurso, arredondando-se para cima se da aplicação do percentual resultar número não inteiro.

17.6.2. O candidato que integrar concomitantemente a lista geral e a lista especial, e vier a ser nomeado como integrante da lista geral, não será computado no percentual de reserva de vagas da lista especial.

17.6.3. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas serão preenchidas por candidatos da lista geral, com rigorosa observância da ordem classificatória.

17.6.4. O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

17.6.5. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á à nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória, bem como as disposições referentes às listas geral e especial.

17.7. Antes da posse, o candidato deverá submeter-se à perícia admissional a ser realizada por junta médica oficial do Estado de Rondônia, portando os exames que lhe forem exigidos por ocasião da nomeação.

17.7.1. Os exames de sanidade física e mental servirão para apurar as condições de higidez física e mental do candidato aprovado, bem como as deficiências que possam incapacitá-lo para o exercício da função, levando em consideração as especificidades do cargo.

17.7.2. Serão declarados inabilitados, para efeito de investidura no cargo, os portadores de doenças que impossibilitem o exercício da função, nos termos da legislação vigente.

17.7.3. Os exames de sanidade física e mental serão sempre conclusivos a respeito da aptidão ou inaptidão do candidato ao exercício das funções, sigilosos para terceiros e fundamentados com critérios objetivos e científicos.

17.8. No caso das pessoas com deficiência, a investidura no cargo será condicionada à verificação, por meio de perícia técnica específica, da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

17.9. Assistirá ao candidato o direito de pedir o seu deslocamento para o final da lista de aprovados desde a homologação do resultado final até o fim do prazo de posse.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

18.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, que venham a ser feitas no Diário Oficial do Estado de Rondônia e/ou divulgados, na internet, no site www.vunesp.com.br.

18.3. As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, e pela internet, no site www.vunesp.com.br, sendo que após a classificação definitiva as informações serão de responsabilidade da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

18.4. Em caso de alteração de algum dado cadastral até a emissão da classificação definitiva, o candidato deverá requerer a atualização à Fundação VUNESP, após a classificação definitiva e durante o prazo de validade deste Concurso Público, junto à Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

18.5. A Defensoria Pública do Estado de Rondônia e a Fundação VUNESP se eximem das despesas



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e de documentos/objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de prova.

18.6. A Defensoria Pública do Estado de Rondônia e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

18.7. A Defensoria Pública do Estado de Rondônia e a Fundação VUNESP não emitirão Declaração de Aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

18.8. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados, oficialmente, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, com exceção do resultado da solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição, que será apenas divulgado no site da Fundação VUNESP, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

18.9. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília. Os horários previstos para início ou término de provas serão divulgados em editais específicos de convocação, tendo como referência o horário local de Porto Velho – RO.

18.10. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão do Concurso.

18.11. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Defensoria Pública do Estado de Rondônia poderá anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

18.12. O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

18.13. Durante a realização de qualquer prova/fase e/ou em nenhuma das etapas deste Concurso Público será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora do Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

18.14. Salvo as exceções previstas no presente edital, durante a realização de qualquer prova/fase e/ou em nenhuma das fases deste Concurso Público será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova/fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

18.15. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Concurso Público.

18.16. A Fundação VUNESP manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

18.17. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar sob hipótese alguma.

18.18. O provimento dos cargos obedecerá à ordem de classificação dos candidatos e às disposições legais pertinentes, desde que sejam considerados aptos em exame de saúde e atendam aos demais requisitos previstos em lei.

18.19. Toda legislação deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Considerando o longo período de realização do concurso e o lapso que existe entre cada fase, Legislação com entrada em vigor após a publicação do edital poderá ser utilizada



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto e indispensável à avaliação para o cargo, e desde que anterior à convocação para o novo feito.

18.20. Não serão divulgados os nomes dos candidatos eliminados, dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas e dos candidatos não aprovados no Concurso Público.

18.21. Todos os documentos do concurso, após a homologação do resultado final, ficarão sob a guarda da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, em arquivo, e, após o término do prazo de validade do concurso, poderão ser destruídos.

18.21.1. Nenhum documento entregue durante a realização do concurso será devolvido ao candidato, mesmo quando eliminado ou reprovado.

18.22. O prazo de validade deste concurso, para efeito de nomeação, será de 2 (dois) anos, prorrogável uma única vez, e contado da publicação do ato homologatório do resultado final do concurso pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

18.23. A Defensoria Pública do Estado de Rondônia e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

18.24. Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia e divulgado, como subsídio, no site da VUNESP www.vunesp.com.br.

18.25. Durante o período de validade do concurso, a Defensoria Pública do Estado de Rondônia reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de cargos existentes.

18.26. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e em todos os procedimentos do Concurso Público correrão à conta do candidato, que não terá direito a alojamento, a alimentação, a transporte e/ou a ressarcimento de despesas.

18.27. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia e pela Fundação VUNESP, no que a cada um couber.

Porto Velho, 12 de junho de 2017.

ANTÔNIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral Do Estado Em Substituição



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES

- atender aos assistidos nos horários pré-fixados;
- tentar a composição amigável das partes, antes de promover a ação cabível, sempre que julgar conveniente;
- praticar todos os atos inerentes à postulação e à defesa dos direitos dos juridicamente necessitados, providenciando para que os feitos tenham normal tramitação e utilizando-se de todos os recursos legais;
- propor ação penal privada e a subsidiária da pública, nos casos em que a parte for juridicamente necessitada;
- ajuizar e acompanhar as reclamações trabalhistas;
- exercer a função de curador nos processos de que tratam os Códigos de Processo Penal e Civil, salvo quando a lei atribuir especialmente a outrem;
- atuar junto aos estabelecimentos policiais e penitenciários, visando assegurar à pessoa, sob quaisquer circunstâncias; o exercício dos direitos e garantias individuais;
- requerer a transferência de presos para local adequado, quando necessário;
- defender o menor, em especial nas hipóteses previstas no art. 227, § 3º da Constituição da República;
- diligenciar as medidas necessárias ao assentamento de registro civil de nascimento de menores abandonados;
- exercer a defesa dos policiais militares junto a Auditoria Militar;
- representar em caso de sevícias e maus tratos;
- defender, nos processos criminais, os réus que não tenham defensor constituído, inclusive os revéis;
- executar com presteza os serviços que lhe forem atribuídos pelo Defensor Público-Geral e seus superiores hierárquicos;
- apresentar relatórios mensais de serviços e mapas do andamento das ações e tarefas que lhe forem atribuídas, com sugestões para o aprimoramento dos serviços;
- supervisionar, sob a coordenação dos órgãos superiores, a ação dos estagiários ligados à sua jurisdição;
- postular a concessão da gratuidade de justiça, na forma da lei;
- exercer outras funções que, no interesse do serviço, lhes forem cometidas;
- deixar de promover ação quando não oferecer probabilidade de êxito, por falta de provas, submetendo as razões de seu proceder ao Defensor Público-Geral;
- requerer o recolhimento ao Fundo Especial da Defensoria Pública (FUNDEP), dos horários devidos;
- exercer outras atribuições previstas em lei ou delegadas pelo Defensor Público-Geral;
- sustentar, quando necessário, nos Tribunais de Instância Superior, as razões oralmente ou por memorial, com cópia ao Procurador-Geral, das razões de recursos interpostos;
- interpor recursos cabíveis para Tribunais de Instância Superior e promover revisão criminal, remetendo cópia ao Defensor Público-Geral;
- tomar ciência pessoal das decisões proferidas pelos órgãos do Poder Judiciário junto aos quais atuar, recorrendo, nos casos pertinentes;
- comparecer, obrigatoriamente, às sessões dos órgãos judiciários junto aos quais funcionar;
- exercer, junto ao Tribunal de Justiça e ao Conselho da Magistratura, as atribuições que lhe forem delegadas pelo Defensor Público-Geral.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

(Toda legislação deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação com entrada em vigor após a publicação do edital poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo).

GRUPO I

Direitos Humanos

1. Tratados internacionais de proteção dos direitos humanos – gênese e principiologia.
2. A Constituição Brasileira de 1988 e os tratados internacionais de proteção dos direitos humanos. O Estado Brasileiro em face do sistema internacional de proteção dos direitos humanos. A incorporação dos tratados internacionais de proteção de direitos humanos pelo direito brasileiro. O impacto dos tratados internacionais de proteção dos direitos humanos na ordem jurídica brasileira. O dever estatal de dar pleno cumprimento às obrigações assumidas em tratados internacionais de direitos humanos. A execução no Brasil de decisões oriundas de tribunais internacionais de proteção dos direitos humanos.
3. Sistema regional interamericano de proteção dos direitos humanos:
Organização dos Estados Americanos (OEA): estrutura, competência, funcionamento e documentos produzidos. A Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto San José da Costa Rica); Protocolo Adicional à Convenção Americana de Direitos Humanos em Matéria de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (Protocolo de San Salvador). A Comissão Interamericana de Direitos Humanos. A Corte Interamericana de Direitos Humanos. A Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (“Convenção de Belém do Pará”). Convenção Interamericana sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra pessoas com deficiência.
4. Sistema Global de proteção dos direitos humanos:
Carta das Nações Unidas. Organização das Nações Unidas (ONU): Declaração Universal dos Direitos Humanos. Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos. Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher. Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial. Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes. Convenção sobre os Direitos da Criança. Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. O direito de asilo e a proteção internacional dos refugiados. Direitos humanos e grupos sociais vulneráveis. Direitos humanos e direitos reprodutivos. Laicidade estatal e direito à liberdade de religião. Combate ao terrorismo e preservação de direitos e liberdades públicas. Direito à paz e direito à autodeterminação dos povos.
5. Tribunal Penal Internacional: A relação entre o Tribunal Penal Internacional e os Estados-partes/princípios da complementaridade e da cooperação.
6. O Estatuto de Roma e a Constituição Brasileira de 1988.
7. Defensoria Pública e direito ao acesso à justiça internacional.

Direito Constitucional

1. Constituição: conceito e classificação.
2. Poder Constituinte.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

3. Organização do Estado. Formas de Estado, formas de governo e sistemas de governo. Estado democrático de direito.
4. Federação. Conceito, origens e características. A Federação Brasileira. Competências legislativas dos entes federados - Autonomia financeira, administrativa e política dos entes federados.
5. Normas constitucionais. Aplicabilidade e eficácia.
6. Mutações Constitucionais.
7. Reforma e Revisão Constitucional.
8. Hermenêutica constitucional. Interpretação constitucional, princípios de interpretação constitucional.
9. O sistema de controle da constitucionalidade. Controle de constitucionalidade difuso. Controle de constitucionalidade abstrato. Controle de constitucionalidade em âmbito estadual e municipal.
10. Direito Processual Constitucional. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. O controle difuso de constitucionalidade. Mandado de Injunção. Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão. Ação Direta de Inconstitucionalidade Interventiva. Recurso extraordinário. Reclamação constitucional. Súmula vinculante.
11. Processo legislativo. Espécies normativas.
12. Intervenção Federal e Estadual.
13. Da organização dos Poderes. Poder Legislativo. Poder Executivo. Poder Judiciário. Separação dos Poderes. Funções típicas e atípicas.
14. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas.
15. Funções essenciais à Justiça. Ministério Público, Advocacia Pública. Advocacia e Defensoria Pública.
16. Direitos de cidadania. Direitos Políticos. Sufrágio. Plebiscito, Referendo e Iniciativa Popular.
17. Garantias fundamentais. Remédios constitucionais.
18. Princípios e normas constitucionais da Administração Pública.
19. Poder Judiciário. Tribunais e Juízes Estaduais. Disciplina do Poder Judiciário na Constituição Estadual.
20. Supremo Tribunal Federal. Conselho Nacional de Justiça. Superior Tribunal de Justiça. Tribunais Regionais e Juízes Federais.
21. Ordem Econômica e Financeira.
22. Tributação e Orçamento. Sistema tributário nacional e finanças públicas.
23. Ordem Social. Educação e Cultura. Ciência e Tecnologia. Comunicação Social. Meio Ambiente. Família, Direito à Proteção Especial. Índios.
24. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Direito Administrativo

1. Conceito. Regime jurídico administrativo. Função pública. Função administrativa: definição e distinção de outras funções estatais. Função política ou de governo. Conceito de interesse público. Interesse primário e secundário.
2. Princípios informativos: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, continuidade, indisponibilidade, autotutela, supremacia do interesse público, igualdade, presunção da legitimidade, auto-executoriedade, especialidade, eficiência, hierarquia, isonomia, princípio da razoabilidade, da proporcionalidade, da segurança jurídica.
3. Organização administrativa. Órgãos públicos. Centralização e descentralização administrativa. Desconcentração. Autarquias. Autarquias especiais. Agências executivas. Agências reguladoras. Fundações públicas. Empresas estatais: empresas públicas e sociedades de economia mista. Regime jurídico da empresa prestadora de serviços públicos e da empresa que explora atividades



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

- econômicas. Consórcios públicos. Convênios entre entidades federativas. Acordos de cooperação. Organizações Sociais (OS) e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP).
4. Poderes Administrativos. Poder regulamentar, poder de polícia, poder hierárquico e poder disciplinar. O uso e o abuso do poder. Excesso de poder, desvio de finalidade, omissão da Administração. Poder de polícia: características, espécies e limites.
 5. Ato administrativo. Ato administrativo e fato administrativo. Conceito, classificação, espécies de ato administrativo. Licenças e autorizações administrativas. Existência, validade e eficácia do ato administrativo. Elementos e pressupostos. Abuso de poder, excesso de poder e desvio de poder. Extinção e modificação do ato administrativo. Revogação. Retificação e invalidação. Correção do ato administrativo: convalidação, conversão, redução ou reforma. Estabilização. Efeitos dos vícios. Limites procedimentais e temporais à correção.
 6. Contratos administrativos: Regime jurídico. Requisitos e formalidades. Causa do contrato. Formalidades do contrato. Garantia. Direitos do contratante e do contratado. Espécies de Contratos Administrativos. Contratos de obra, de serviços, de fornecimento e de concessão. Duração do contrato – prorrogação, renovação e inexecução. Controle. Desbalanceamento da equação econômico-financeira do contrato. Reajuste-revisão. Fiscalização pelos Tribunais de Contas. Extinção do contrato administrativo.
 7. Concessões, permissões e autorizações. Concessão de Serviços Públicos. Fontes normativas constitucional e infraconstitucional. Modalidade de concessão. Natureza jurídica. Política tarifária, fiscalização e encargos do concedente. Responsabilidade e encargos do concessionário. Prazo da concessão, extinção e reversão. Permissão de Serviços Públicos. Conceito, natureza, referências constitucionais. Aplicação de regras das concessões. Extinção. Serviços públicos autorizados.
 8. Bens públicos. Classificação dos bens públicos. Aquisição dos bens públicos. Domínio público e domínio eminente. Regime jurídico dos bens públicos. Gestão patrimonial. Alienação de bens públicos. Afetação, desafetação. Gestão dos bens públicos.
 9. Desapropriação. Fontes normativas, competências, destinação dos bens apropriados. Fase declaratória. Ação de desapropriação. Transferência da propriedade. Sentença – natureza jurídica. Indenização – juros moratórios e compensatórios, atualização monetária, honorários, direitos de terceiros. Direito de extensão, retrocessão, direito de preferência, desapropriação rural, desapropriação por zona. Desapropriação confiscatória. Desistência. Extensão do controle jurisdicional na ação de desapropriação. Desapropriação indireta. Requisitos extrínsecos dos atos administrativos e seus elementos.
 10. Agentes públicos. Agentes políticos. Servidores públicos. Princípios constitucionais aplicáveis aos servidores públicos: concurso público, estabilidade, disponibilidade, proibição de acumular, teto remuneratório, irredutibilidade e isonomia de vencimentos. Acumulação de cargos públicos. Regime jurídico. Cargo, emprego e função pública. Classificação dos cargos públicos. Criação, transformação e extinção de cargos. Provimento. Investidura, reingresso. Direito adquirido dos servidores. Responsabilidade do Servidor Público. Agentes públicos: direito de greve e sindicalização. Aplicabilidade dos direitos sociais. O estágio probatório e o devido processo legal. Regime jurídico dos cargos em comissão. Agentes Públicos. Exoneração. Demissão. Promoção e progressão funcional. Aposentadoria.
 11. Responsabilidade extracontratual do Estado. Responsabilidade civil da Administração por atos lícitos e ilícitos. Responsabilidade por atos legislativos e judiciais. Responsabilidade por atos omissivos. Responsabilidade por atos praticados por prestadores de serviço público, pessoa jurídica de direito privado. Responsabilidade por dano decorrente do planejamento. Responsabilidade extracontratual do Estado: responsabilidade objetiva do Estado e subjetiva do funcionário. Da ação regressiva. Danos indenizáveis. Danos morais. Excludentes da responsabilidade.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

12. Processo administrativo: conceito, requisitos, objetivos, fases, espécies, princípios do processo administrativo. Coisa julgada administrativa. Prescrição administrativa.
13. Controle da Administração Pública. Controle interno e externo. Controle parlamentar. Controle do Tribunal de Contas. Sustação de atos e contratos administrativos. Controle jurisdicional. Controle pelo cidadão e pelo Ministério Público. Ações judiciais: mandado de segurança: individual e coletivo, ação popular, ação civil pública, *Habeas corpus*, *Habeas data*, Mandado de Injunção.
14. Improbidade Administrativa. Lei Federal nº 8.429/92.
15. Lei de Responsabilidade Fiscal. Lei Complementar nº 101/00.
16. Lei de Acesso à Informação. Lei Federal nº 12.527/11.
17. Lei Anticorrupção. Lei Federal nº 12.846/13.
18. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Direito Tributário

1. Sistema Tributário Nacional: Titulares do Poder de Tributar. Princípios Gerais. Lei complementar em matéria tributária. Limitações ao Poder de Tributar (Princípios Jurídicos da Tributação). Imunidades Genéricas e Específicas. Competência Tributária: Impostos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios; Empréstimos Compulsórios; Contribuições sociais e outras contribuições. Repartição das Receitas Tributárias.
2. Código Tributário Nacional: conceito e natureza jurídica do tributo. Impostos, taxas, contribuições de melhoria. Normas Gerais de Direito Tributário: legislação tributária, fontes principais e secundárias do Direito Tributário, vigência da legislação tributária, aplicação da legislação tributária; interpretação e integração da legislação tributária. Obrigação Tributária: tipos e objetos, fato gerador, sujeito ativo, sujeito passivo, solidariedade, capacidade tributária, domicílio tributário; responsabilidade tributária, responsabilidade dos sucessores, responsabilidade de terceiros, responsabilidade por infrações. Crédito Tributário: lançamento tributário, modalidades de lançamentos; suspensão da exigibilidade do crédito tributário – modalidades; extinção da exigibilidade do crédito tributário – modalidades; exclusão do crédito tributário – modalidades. Garantias e Privilégios do Crédito Tributário, preferências. Administração Tributária: Fiscalização; Dívida Ativa; Certidões negativas e positivas.
3. Execução Fiscal. Medida Cautelar Fiscal. Ação Anulatória de Lançamento Tributário. Ação Declaratória de Inexistência de Relação Jurídico-tributária. Ação de Repetição de Indébito. Ação Consignatória em matéria tributária. Mandado de Segurança.
4. Crimes contra a ordem tributária.
5. Súmulas e Jurisprudências em matéria tributária.

GRUPO II

Direito Penal e Legislação Penal Especial

1. Conceito de Direito Penal. Direito Penal Objetivo, Subjetivo, Comum e Especial. Princípios de Direito Penal. Fontes do Direito Penal.
2. Lei Penal: caracteres, classificações, norma penal em branco, interpretação da lei penal, espécies de interpretação, elementos de interpretação, vigência e revogação da lei penal.
3. CÓDIGO PENAL (Decreto-lei nº 2.848/40):

Parte Geral:

Da aplicação da lei penal: princípios, conflito de leis penais, conjugação de leis, lei intermediária, retroatividade da lei penal, lei penal no espaço, lei penal em relação às pessoas. Do crime: conceito de crime; crime e contravenção penal; conceito de tipicidade, culpabilidade e antijuridicidade; sujeitos e objetos do crime; classificação dos crimes; imputação objetiva; teoria da equivalência dos antecedentes; teoria da causalidade adequada; teoria da imputação objetiva;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

concausas; conceito e divisão do *iter criminis*, espécies de tentativa; culpa e dolo: conceitos, diferenças, características e classificações; erro de proibição vencível e invencível; crime putativo; coação irresistível e obediência hierárquica: conceitos e elementos; conceito de culpabilidade; coculpabilidade; inexigibilidade de conduta diversa; classificação das excludentes de ilicitude; conceito, diferenças, requisitos e elementos das excludentes de ilicitude; excessos: modalidades; o excesso punível e o impunível. Da imputabilidade penal: inimputabilidade e semi-imputabilidade; conceitos e causa de redução de pena; menoridade e menoridade relativa; critérios biológico, psicológico e biopsicológico; emoção e paixão; embriaguez; a teoria do *actio libera in causa*; caso fortuito e força maior. Do concurso de pessoas: conceito e teorias do concurso de agentes; requisitos do concurso de agentes; coautoria e participação; punição do partícipe; participação de menor importância; cooperação dolosamente distinta; circunstâncias incommunicáveis: elementares do crime, circunstâncias de caráter objetivo e de caráter subjetivo; hipóteses de impunidade. Das penas: conceito de pena; fundamentos da pena; direito penal do inimigo; Justiça Retributiva e Justiça Restaurativa; princípios da pena; regimes de pena; regime de pena e progressão nos crimes hediondos e delitos de tortura; reincidência e regime fechado; regras dos regimes penais; direitos do preso; trabalho do preso e remição; remição pelo estudo; legislação especial; superveniência de doença mental; detração e prisão provisória; requisitos e critérios para a conversão da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos; pena de multa: pagamento, conversão e revogação; suspensão da execução da multa; pena nas Contravenções Penais; aplicação das penas: fixação da pena, critério trifásico, primeira fase e as circunstâncias judiciais (pena base), maus antecedentes e a Súmula 444 do STJ; segunda fase e as circunstâncias atenuantes e agravantes; critérios especiais da pena de multa; agravante no concurso de agentes; reincidência; concurso de circunstâncias agravantes e atenuantes; terceira fase e as causas de diminuição e de aumento de pena; concurso material, concurso formal (perfeito e imperfeito) e crime continuado; concorrência de concursos: diferenças, critérios, definições e naturezas jurídicas; multa no concurso de crimes; erro na execução “*aberratio ictus*”; resultado diverso do pretendido, limite das penas e concurso de infrações; suspensão condicional da pena “*sursis*”: conceito, natureza jurídica, espécies e requisitos; revogação facultativa e revogação obrigatória, prorrogação do período de prova e cumprimento das condições; livramento condicional: conceito, natureza jurídica, requisitos, soma das penas, condições, revogação facultativa e obrigatória; efeitos da revogação e extinção da pena; efeitos da condenação: genéricos e específicos; reabilitação. Das medidas de segurança: conceito, sistemas de aplicação, pressupostos, culpabilidade e periculosidade, conversão da pena em medida de segurança, reconversão, detração e medida de segurança, procedimento. Da ação penal. Da extinção da punibilidade: conceito, condições de punibilidade, causas gerais e específicas, comunicabilidade e incommunicabilidade das causas extintivas de punibilidade, momento de ocorrência, natureza do rol; crimes conexos. Prescrição; prescrição da pretensão punitiva (PPP), prescrição da pretensão executória (PPE), prazos prescricionais, termo inicial, prescrição da medida de segurança, prescrição e detração, prescrição antecipada ou virtual, prescrição retroativa, intercorrente, superveniente, prescrição das penas restritivas de direitos, prescrição da multa, reincidência, crimes falimentares, delitos permanentes, crimes habituais, crimes tentados, evasão do condenado, revogação do livramento condicional, prescrição da multa, redução dos prazos prescricionais, causas impeditivas e interruptivas de prescrição e prescrição no concurso de crimes; perdão judicial.

4. CÓDIGO PENAL (Decreto-lei nº 2.848/40):
Parte Especial e Disposições Finais
5. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).
6. LEGISLAÇÃO: (Leis e interpretações)



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Decreto-lei nº 7.873/12 - Indulto
Lei das Contravenções Penais (Decreto-lei nº 3.688/1941).
Lei nº 1.521/51 – Crimes contra a Economia Popular
Lei nº 4.898/65 – Abuso de Autoridade
Lei nº 7.716/89 e Lei nº 12.288/10 - Crimes de preconceito de raça ou de cor
Lei nº 7.960/89 - Prisão Temporária
Lei nº 8.038/90 - Normas Procedimentais no STJ e STF
Lei nº 8.072/90 – Crimes Hediondos
Lei nº 8.137/90 e Lei nº 8.176/91 – Crimes contra a ordem econômica e tributária
Lei nº 9.099/95 - Juizados Especiais Criminais
Lei nº 9.296/96 – Interceptação Telefônica
Lei nº 9.437/97 e Lei nº 10.211/01 – Lei de Transplante de Órgãos e Tecidos
Lei nº 9.455/97 – Crimes de Tortura
Lei nº 9.605/98 – Meio Ambiente
Lei nº 9.613/98 e Lei nº 12.683/12 - Lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores
Lei nº 10.216/01 - Medidas de Segurança: Espécies e Execução
Lei nº 10.671/03 – Estatuto do Torcedor
Lei nº 10.826/03 – Estatuto do Desarmamento
Lei nº 11.101/05 – Crimes Falimentares
Lei nº 11.340/06 - Violência Doméstica e Familiar contra Mulher
Lei nº 11.343/06 - Drogas
Lei nº 11.417/06 - Súmula Vinculante e Repercussão geral
Lei nº 11.419/06 - Informatização do Processo Judicial
Lei nº 12.037/09 - Identificação Criminal do Civilmente Identificado
Lei nº 12.594/12 - Sinase / Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
Lei nº 12.850/2013 - Organizações Criminosas

Criminologia

1. Conceito, método, objeto, sistema e funções da Criminologia. - A Criminologia como ciência e a interdisciplinaridade.
2. Conceitos de crime, de criminoso e de pena nas diversas correntes do pensamento criminológico (nas Escolas Clássica, Positiva e Técnico-Jurídica e na Criminologia Crítica).
3. Vitimologia. - Criminologia científica e os seus modelos teóricos. - O homem delinquente. Teorias bioantropológicas, psicodinâmicas e psicopsicológicas. - A sociedade criminógena.
4. Sociologia Criminal e Desorganização Social. Teorias da subcultura delinquente e da anomia. A perspectiva interacionista. A Criminologia e o Paradigma da Reação Social.
5. Criminologia na América Latina e as agências de controle.
6. Criminologia e Política Criminal. Criminologia e Ciência Criminais. Criminologia e o Sistema de Justiça Criminal. Criminologia e o papel da Polícia Judiciária. A criminologia no Estado Democrático de Direito.

Execução Penal

1. Natureza Jurídica. **Relação jurídica. Competência.**
2. Garantias Processuais. Fase de conhecimento do processo. Trânsito em julgado. Execução da sentença. Citação. Intimação.
3. Penas privativas de liberdade, restritiva de direitos ou pecuniário. Início do cumprimento da pena. Cálculo da Pena.
4. Autonomia do Direito de Execução Penal. Reparação do Dano.
5. Constituição Federal, artigo 5º, XXXVII a LXXVIII.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

6. Código Penal, artigo 33 a 42.
7. Lei nº 7.210/84 - Execução Penal.
8. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Direito Processual Penal

1. Princípios processuais penais explícitos e implícitos na Constituição Federal: Presunção da Inocência; Devido Processo Legal; Ampla Defesa; Plenitude da Defesa; Contraditório; Assistência Judiciária; Juiz Natural; Publicidade e Motivação; Vedação das Provas Ilícitas; Economia Processual; Sigilo das Votações: soberania dos veredictos; Competência para os crimes dolosos contra a vida; Princípio da Legalidade Estrita da Prisão Cautelar; Duplo Grau de Jurisdição; Promotor Natural: Obrigatoriedade da Ação Penal Pública e Indisponibilidade da Ação Penal; Oficialidade; Intranscendência; Princípio da Reserva da Jurisdição.
2. Princípios Processuais Penais: Busca da Verdade Real; Oralidade; Identidade Física do Juiz; Indivisibilidade da Ação Penal Privada; Comunhão da Prova; Impulso Oficial; Persuasão Racional; Colegialidade.
3. Fontes do Processo Penal; fontes materiais; fontes formais.
4. Interpretação da Lei Processual Penal; conceito; espécies (literal; restritiva; extensiva; analógica; teleológica-sistemática); Interpretação da lei processual penal: interpretação prospectiva e aplicação imediata dos direitos fundamentais.
5. Código de Processo Penal (Decreto-lei nº 3.689/41): artigos 1º a 497; 513 a 555; 563 a 667; 791 a 811.
6. Mandado de Segurança em Matéria Criminal (Lei nº 12.016/09)
7. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).
8. **LEGISLAÇÃO (Parte Processual):** (Leis e interpretações)
Decreto-lei nº 7.873/12 - Indulto
Lei das Contravenções Penais (Decreto-lei nº 3.688/1941).
Lei nº 1.521/51 – Crimes contra a Economia Popular
Lei nº 4.898/65 – Abuso de Autoridade
Lei nº 7.716/89 e Lei nº 12.288/10 - Crimes de preconceito de raça ou de cor
Lei nº 7.960/89 - Prisão Temporária
Lei nº 8.038/90 - Normas Procedimentais no STJ e STF
Lei nº 8.072/90 – Crimes Hediondos
Lei nº 8.137/90 e Lei nº 8.176/91 – Crimes contra a ordem econômica e tributária
Lei nº 9.099/95 - Juizados Especiais Criminais
Lei nº 9.296/96 – Interceptação Telefônica
Lei nº 9.437/97 e Lei nº 10.211/01 – Lei de Transplante de Órgãos e Tecidos
Lei nº 9.455/97 – Crimes de Tortura
Lei nº 9.605/98 – Meio Ambiente
Lei nº 9.613/98 e Lei nº 12.683/12 - Lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores
Lei nº 10.216/01 - Medidas de Segurança: Espécies e Execução
Lei nº 10.671/03 – Estatuto do Torcedor
Lei nº 10.826/03 – Estatuto do Desarmamento
Lei nº 11.101/05 – Crimes Falimentares
Lei nº 11.340/06 - Violência Doméstica e Familiar contra Mulher
Lei nº 11.343/06 - Drogas
Lei nº 11.417/06 - Súmula Vinculante e Repercussão geral
Lei nº 11.419/06 - Informatização do Processo Judicial
Lei nº 12.037/09 - Identificação Criminal do Civilmente Identificado
Lei nº 12.594/12 - Sinase / Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Lei nº 12.850/2013 - Organizações Criminosas

GRUPO III

Direito Civil

1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.
2. Fontes do direito. Técnicas e critérios de interpretação das normas. Soluções para hipóteses de antinomia e anomia. Direito intertemporal.
3. Princípios do Direito Civil.
4. Capacidade civil e direitos inerentes à personalidade. Emancipação. Proteção às pessoas com transtornos mentais. Ausência e sucessão provisória e definitiva.
5. Pessoas jurídicas de direito público e privado. Teorias da desconsideração da personalidade jurídica na relação civil. Teoria da desconsideração inversa da personalidade jurídica.
6. Domicílio.
7. Bens. Bens de família e sua proteção jurídica. Lei nº 8.009/90.
8. Teoria e aplicação do fato, ato e negócio jurídico, inclusive elementos incidentais, defeitos e invalidade do negócio jurídico. Nulidade e anulabilidade do negócio jurídico.
9. Atos jurídicos lícitos e ilícitos. Teoria da aparência. Teorias sobre o dano moral, dano estético, dano coletivo e dano social.
10. Prescrição e decadência.
11. Prova: teoria geral e meios de prova.
12. Direito das obrigações: das modalidades das obrigações; da transmissão das obrigações; do adimplemento e extinção das obrigações; do inadimplemento das obrigações.
13. Contratos em geral. Classificação dos contratos. Contratos preliminares e definitivos. Função social dos contratos. Princípios contemporâneos do direito contratual. Boa-fé e boa-fé objetiva. Dirigismo contratual. Contratos por adesão na relação cível. Cláusulas abusivas nos contratos por adesão. Cláusulas gerais. Contratos típicos dispostos no Código Civil de 2002 e cláusulas especiais.
14. Institutos da *supressio* e do comportamento contraditório (*venire contra factum proprium*).
15. Locação de imóveis urbanos. Promessa de compra e venda de bem imóvel. Lei nº 8.245/91.
16. Atos unilaterais.
17. Responsabilidade civil de indenizar (extracontratual, pré-contratual, contratual e pós-contratual). Teoria da responsabilidade civil objetiva. Responsabilidade pela perda de uma chance.
18. Preferências e privilégios creditórios.
19. Posse e detenção. Direitos reais de superfície, servidões, usufruto, uso, habitação, penhor e hipoteca. Alienação fiduciária em garantia (bens móveis e imóveis).
20. Propriedade. Função social da propriedade. Parcelamento do solo urbano. Estatuto da Cidade - Lei nº 10.257/01. Direitos de vizinhança. Condomínio. Loteamento. Incorporação imobiliária. Lei nº 4.591/64. MP 759/2016.
21. Família e novas modalidades de família. Homoafetividade e união poliafetiva. Casamento e dissolução do vínculo conjugal. União estável e concubinato. Disposições constitucionais e infraconstitucionais.
22. Proteção da pessoa dos filhos. Poder familiar. Alienação parental - Lei nº 1.238/10. Paternidade e filiação. Reconhecimento de paternidade e reconhecimento de paternidade *post mortem*. Reflexos jurídicos das técnicas contemporâneas de reprodução. Relações de parentesco. Adoção e adoção internacional.
23. Regime de bens. Pacto antenupcial.
24. Usufruto e administração dos bens de filhos menores.
25. Alimentos. Alimentos gravídicos.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

26. Tutela e curatela.
27. Sucessão em geral. Teorias e divergências doutrinárias e jurisprudenciais sobre a sucessão do cônjuge e do companheiro.
28. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Direito do Consumidor

1. Noções gerais: Natureza jurídica do CDC. Relação jurídica de consumo (conceito de consumidor e fornecedor). Política Nacional de Relações de Consumo. Direitos básicos do consumidor. Instrumentos da Política Nacional de Consumo. Princípios norteadores do CDC.
2. Conceito de Produtos e Serviços. Serviços Públicos no CDC.
3. Qualidade de Produtos e Serviços, da Prevenção e da Reparação dos Danos: Da Proteção à Saúde e Segurança. Responsabilidade civil do fornecedor. Da Decadência e da Prescrição. Da Desconsideração da Personalidade Jurídica.
4. Práticas comerciais: Oferta. Publicidade. Práticas abusivas. Cobrança de dívidas. Bancos de dados. Cadastros de consumidores.
5. Lei nº 4.717/65 – Ação Popular. Lei nº 7.347/85 – Ação Civil Pública. Lei nº 12.016/2009 – Mandado de Segurança.
6. Proteção contratual. Disposições gerais. Cláusulas abusivas. Contratos de adesão.
7. Consumidor por equiparação.
8. Sanções administrativas.
9. *Recall*. Responsabilidade do fornecedor pelo fato e pelo vício do produto ou do serviço.
10. Defesa individual e coletiva do consumidor em juízo.
11. Sistema Nacional de Defesa do Consumidor. Convenção coletiva de consumo.
12. Da coisa julgada dos direitos coletivos *lato sensu*.
13. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Direito Processual Civil

1. Princípios constitucionais e infraconstitucionais do processo civil. Garantias constitucionais do processo. Autonomia do Direito Processual. Direito Processual Intertemporal.
2. Jurisdição. Características. Espécies. Organização judiciária. Distinção em relação às demais funções do Estado.
3. Competência. Critérios de determinação e de modificação.
4. Funções essenciais à Justiça. Magistratura. Advocacia Pública e Privada. Assistência judiciária. Ministério Público. Órgãos auxiliares da justiça.
5. A ação. Conceito e natureza. Ação e tutela jurisdicional. Cumulação da ação. Classificação da tutela jurisdicional. Processo. Conceito e natureza. Espécies. Pressupostos processuais. Procedimento.
6. Atos processuais. Forma, tempo e lugar. Regime de invalidades processuais. Preclusões. Comunicação dos atos processuais. Atos processuais eletrônicos.
7. Partes e terceiros no processo civil. Conceitos. Litisconsórcio, assistência e modalidades de intervenção de terceiros. *Amicus curiae*.
8. Petição inicial. Requisitos. Juízo de Admissibilidade. Defesa do réu. Contestação, reconvenção, impugnação ao valor da causa. Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo. Audiência de mediação e conciliação.
9. Provas. Objeto, fonte e meios. Prova atípica e prova ilícita. Ônus da prova. Provas em espécie e sua produção. Audiência de instrução e julgamento.
10. Sentença. Conteúdo. Defeitos das sentenças. Coisa julgada. Limites subjetivos e objetivos. Relativização da coisa julgada. Julgamento liminar de improcedência. Cumprimento de sentença e processo de execução. Execução de obrigação de fazer, de não fazer, de dar e de pagar quantia.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

- Execuções especiais e específicas. Defesas do executado. Liquidação de sentença. Embargos de terceiro.
11. Tutela antecipada. Natureza. Requisitos. Antecipação na sentença e antes dela. Fungibilidade com a tutela.
 12. Recursos. Requisitos de Admissibilidade. Efeitos. Espécies.
 13. Liquidação de Sentença. Espécies. Procedimento. Cumprimento da sentença. Procedimento. Impugnação.
 14. Processo de Execução. Princípios gerais. Espécies. Execuções especiais. Execução contra a Fazenda Pública. Regime de Precatórios. Requisições de Pequeno Valor. Execução de obrigação de fazer e de não-fazer. Execução por quantia certa contra devedor solvente. Embargos do Devedor. Embargos de Terceiros. Exceção de pré-executividade. Remição. Suspensão e extinção do processo de execução.
 15. Uniformização de jurisprudência. Declaração de constitucionalidade. Recursos aos tribunais superiores. Cabimento. Procedimento. Efeitos. Precedentes judiciais. Mecanismos de valorização. Súmulas, Súmula Vinculante. Ação rescisória e sucedâneos recursais. Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa. Teoria geral. Ação de consignação em pagamento; ação de prestação de contas; ações possessórias, ação de usucapião, ações de divisão e demarcação. Incidente de resolução de demandas repetitivas, incidente de arguição de inconstitucionalidade.
 16. Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa: inventário e partilha, alimentos, embargos de terceiro, habilitação, restauração de autos, ação monitória. Oposição. Regulação de avaria grossa.
 17. Tutelas provisórias: Tutelas de Urgência: Antecipada - antecedente e incidental; Estabilização da Tutela Provisória de Urgência Antecipada Antecedente. Tutela de evidência.
 18. Remédios de tutela em face do Poder Público: Mandado de Segurança. Ação Popular. *Habeas data*. Ação de improbidade administrativa.
 19. Tutela dos interesses transindividuais. Conceito. Espécies. Mecanismos processuais e respectivos procedimentos.
 20. Procedimento sumário aplicado ao procedimento dos Juizados Especiais Cíveis e Juizados Especiais da Fazenda Pública. Juizados Especiais Federais.
 21. Procedimentos especiais de Jurisdição contenciosa e voluntária regulados no CPC e em outras leis. Arbitragem.
 22. Ações locatícias. Ação de Despejo. Ação Revocatória. Ação Revisional. Ação Consignatória.
 23. Divórcio. Inventário e Partilha Extrajudicial. Ações de Direito de Família.
 24. Pedido de suspensão de liminares e de sentenças.
 25. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

GRUPO IV

Direito da Criança e do Adolescente

1. Consectários em matéria de criança e adolescente.
2. Princípios: da prioridade absoluta e proteção integral; da dignidade da pessoa humana; da participação popular; da excepcionalidade; da brevidade; da condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.
3. Dos direitos fundamentais (art. 7º a 69 do ECA).
4. Da Prevenção (art. 70 a 85 do ECA).
5. Parte Especial (art. 98 a 135; 141 a 244-B do ECA).
6. CF art. 7º, XXXIII.
7. Convenção sobre os Direitos das Crianças.
8. Lei nº 10.097/2000.
9. Lei nº 12.594/12.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

10. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Sociologia Jurídica

1. A pré-sociologia do direito: A compreensão social dos gregos; Aristóteles; os medievais; absolutismo; iluminismo; contratualismo.
2. Comte. Durkheim. Weber. Hegel. Marx.
3. Sociologia contemporânea conservadora do direito: Habermas.
4. Sociologia crítica do direito: Escola de Frankfurt; Bloch e Foucault.
5. A Sociologia como instrumento de compreensão da sociedade. A importância do Judiciário no Estado Democrático de Direito.
6. Relações jurídicas virtuais. Direitos étnicos, raciais e proteção às minorias e aos vulneráveis.

Teoria Geral do Direito e da Política

1. O conceito analógico de direito.
2. Pessoa natural. Pessoa jurídica. Direito subjetivo.
3. Realismo Jurídico.
4. Direito e poder.
5. Legitimidade e legalidade.
6. Direitos fundamentais, direitos humanos e direito natural.
7. A Declaração Universal dos Direitos do Homem (ONU).
8. Sistema internacional de proteção dos Direitos Humanos.

Tutela Coletiva

1. Conceito e formas de tutela.
2. Instrumentos de resolução extrajudicial de conflitos de natureza coletiva. Inquérito civil. Termo de ajustamento de conduta (TAC). Fundos.
3. Processo Civil Coletivo. Teoria geral do processo civil coletivo. Princípios gerais do processo civil coletivo. Sistema de Vasos Comunicantes. Ações cabíveis. Legitimidade ativa e passiva. Interesse Processual. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. Multas. Desistência. Transação. Sentença. Custas e demais encargos da sucumbência.
4. Instrumentos processuais coletivos: Ação Civil Pública (Lei nº 7.347/85), Mandado de Segurança Coletivo (Lei nº 12.016/09), Mandado de Injunção, *Habeas Data* Coletivo (Lei nº 9.507/97) e Ação Popular (Lei nº 4.717/65).
5. Classificação dos direitos coletivos em sentido amplo. Direitos difusos, coletivos em sentido estrito e individuais homogêneos.
6. Legitimidade ativa e passiva das ações coletivas. Legitimidade da Defensoria Pública. Pertinência temática e representatividade adequada. Legitimidade das associações para a propositura de ações coletivas.
7. Competência em ações coletivas.
8. Litisconsórcio em ações coletivas.
9. Ônus da prova em ações coletivas. Inversão do ônus da prova em ações coletivas.
10. Litispendência, conexão e continência em ações coletivas.
11. Antecipação de tutela e medidas de urgência em ações coletivas.
12. Recursos em ações coletivas.
13. Coisa Julgada em ações coletivas.
14. Liquidação e Execução em ações coletivas. Multa liminar e multa condenatória. Execução específica (fazer e não fazer).
15. Instrumentos administrativos de resolução extrajudicial de conflitos de natureza coletiva. Inquérito civil. Poder de requisição do Defensor Público em matéria coletiva.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

16. Tutela Coletiva dos Direitos Fundamentais Sociais. Controle das políticas públicas pelo Poder Judiciário. Direito-garantia ao mínimo existencial. Reserva do possível. Princípio da Separação dos Poderes. Priorização da resolução extrajudicial dos conflitos em matéria de políticas públicas sociais.
17. Tutela coletiva do direito à saúde. Lei do Sistema Único de Saúde (Lei nº 8.080/90). Direito à saúde de grupos sociais vulneráveis: pessoas com deficiência, crianças e adolescentes, idosos, portadores de SIDA, vítimas de violência sexual e familiar, pessoas privadas de liberdade e índios.
18. Tutela coletiva do direito à educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96).
19. Tutela coletiva do direito à cidade e do direito à moradia. Competência legislativa e administrativa em matéria urbanística. A política urbana na Constituição Federal. Funções sociais da cidade e da propriedade urbana. O direito à moradia digna como direito fundamental. A segurança na posse como garantia da efetividade do direito à moradia. Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001). Diretrizes gerais e princípios da Política Urbana no Estatuto da Cidade. Instrumentos da política urbana no Estatuto da Cidade. Concessão de uso especial para fins de moradia (Medida Provisória nº 2.220/01). Regularização Fundiária de interesse social e de interesse específico (Lei nº 11.977/09). Proibição de despejos forçados sem prévia alternativa de moradia. Proteção jurídica da moradia nos cortiços. Política Nacional para a População em Situação de Rua (Decreto nº 7.053/09).
20. Tutela coletiva do direito ao saneamento básico. Conceito de saneamento básico. O Saneamento básico como direito fundamental. Política Nacional de Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007 e Decreto nº 7.217/2010).
21. Tutela coletiva do direito à alimentação. O direito à alimentação como direito fundamental social. Emenda Constitucional nº 64/2010. Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Lei nº 11.346/06).
22. Tutela coletiva do direito ao transporte público. O direito ao transporte público como expressão do direito à cidade.
23. Tutela coletiva dos direitos dos portadores de necessidades especiais (Lei nº 7.853/89).
24. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Direito dos Idosos e das Pessoas com Deficiência

1. Estatuto do Idoso - Lei nº 10.741/03 (Lei e interpretações).
2. Direitos do Idoso: Saúde, Transporte coletivo, Proteção contra a violência e o abandono, Entidades de atendimento ao idoso, Lazer, Cultura e Esporte, Trabalho, Habitação, Pensão Alimentícia.
3. Benefício Assistencial ao Idoso
4. Legislação e interpretações: Lei nº 7.853/89, Lei nº 10.098/00. Lei nº 10.216/01, Decreto Legislativo 186/2008 e Decreto 6.949/2009.
5. Proteção Legal Brasileira e Direitos da Pessoa com Deficiência
6. Marcos Políticos Legais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Especial.
7. Normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida - Lei nº 10.098/94.
8. Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência. Decreto nº 3956/2001.
9. Declaração Mundial sobre Educação para Todos: satisfação das necessidades básicas de aprendizagem Jomtien, 1990.
10. Declaração de Salamanca. Declaração de Salamanca sobre princípios, política e práticas na área das necessidades educativas especiais, Salamanca, 1994.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

11. Lei Orgânica da Assistência Social, no que se refere ao atendimento ao Idoso e às Pessoas portadoras de necessidades especiais – Lei nº 8.742/93.
12. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Princípios e Funções Institucionais da Defensoria Pública

1. Lei Orgânica Nacional da Defensoria Pública. Lei Orgânica da Defensoria Pública/RO. Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.
2. Lei Complementar nº 117, de 04 de Novembro de 1994
3. A Defensoria Pública e o acesso à Justiça nas Constituições Federal e Estadual.
4. Lei Complementar Federal nº 80/94. Disposições Gerais. Das Normas Gerais para a Organização da Defensoria Pública dos Estados. Dos Direitos, das Garantias e das Prerrogativas dos Membros da Defensoria Pública dos Estados.
5. A organização da Defensoria Pública do Estado de Rondônia. Competência e estrutura dos seus órgãos.
6. Resolução nº 2.656/11 da OEA.
7. Normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados (Lei nº 1.060/50)
8. Lei nº 7.347/85 e suas alterações, notadamente a correspondente à Lei nº 11.448/07.
9. A Assistência Jurídica integral, Assistência Judiciária e Justiça Gratuita. Distinções. Características.
10. A Defensoria Pública na defesa dos direitos individuais, coletivos e difusos.
11. O Defensor Público e a utilização plena dos instrumentos de defesa.
12. O Defensor Público e a sua atuação contra o Estado na defesa dos interesses do assistido.
13. O Defensor Público como Agente Político do Estado.



ANEXO III – DO PERFIL PSICOLÓGICO

CARACTERÍSTICAS/DIMENSÕES/DEFINIÇÕES

- 1) Atenção – Adequada**
- 2) Inteligência Geral – Adequada**
- 3) Comunicação – Boa**
- 4) Controle emocional – Bom**
- 5) Dinamismo para o trabalho – Adequado**
- 6) Ética Profissional – Boa**
- 7) Humanização – Adequada**
- 8) Iniciativa e Decisão – Adequadas**
- 9) Negociação – Adequada**
- 10) Relacionamento Interpessoal – Adequado**
- 11) Planejamento e Organização – Adequados**
- 12) Sinais Fóbicos – Diminuídos**

DIMENSÕES:

BOM – acima dos níveis medianos;

ADEQUADO – dentro dos níveis medianos;

DIMINUÍDO – abaixo dos níveis medianos.

1) Atenção

Trata da capacidade e o esforço realizados para focalizar, selecionar, dividir e alternar, processando estímulos do meio ambiente em detrimento de outros. Dessa forma, o indivíduo torna-se capaz de utilizar seus recursos cognitivos para emitir respostas rápidas e adequadas diante de estímulos que julgue importantes.

2) Inteligência Geral

Grau de inteligência geral (fator G) dentro de faixa mediana padronizada para a análise, aliado à receptividade para incorporar novos conhecimentos, reestruturar conceitos já estabelecidos e lembrar dos associados aos eles, a fim de conduzir adequadamente seu comportamento.

3) Comunicação

Facilidade para manipular os termos linguísticos na expressão do pensamento, por meio de verbalização clara, expressando-se com desembaraço, demonstrando habilidade de expressar ideias com lógica e objetividade, sendo eficiente e eficaz na comunicação.

4) Controle emocional

Facilidade de discriminar estados internos e de administrar a influência que estes têm sobre o pensamento, comportamento e atitudes, possibilitando uma resposta assertiva em relação às exigências do ambiente.

5) Dinamismo para o trabalho

É a reunião das forças que estimulam, movimentam ou, animam e agilizam, facilitando o conhecimento sobre sua área de atuação, de sua equipe e dos usuários de forma empreendedora e construtiva, alcançando assim excelência nas atividades sob sua responsabilidade.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

6) Ética Profissional

Apresentar atitude de compromisso ético-profissional considerando os objetivos institucionais coletivos e respeitar as normas e regulamentos na sua atuação, bem como apresentar propostas de trabalho visando o bem comum para a melhoria da qualidade de vida dos usuários. Assim demonstrar preocupação das consequências de sua ação para com a coletividade e respeitar o código de Ética da profissão.

7) Humanização

Capacidade de sensibilizar-se com a equipe de trabalho e usuários na realização das atividades atuando com empatia, respeito e ética mesmo em situações conflitantes, buscando soluções que visem à promoção da qualidade de vida cognitiva, social e profissional.

8) Iniciativa e Decisão

Capacidade de empreender uma ação por decisão própria diante das necessidades de tarefas ou situações, considerando as atividades principais do cargo, entre outras, promover a difusão e a conscientização dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico que envolvem a administração de conflito e resolução de problemas que requerem atitudes firmes, ágeis e que demonstrem segurança e domínio da situação.

9) Negociação

Capacidade na condução dos trabalhos para obter os recursos e condições necessários para o cumprimento dos objetivos traçados, bem como habilidade para o envolvimento entre as pessoas, promovendo prioritariamente, a solução extrajudicial dos litígios, visando a mediação, conciliação e composição na administração dos conflitos. Assim, integrar as diversas instâncias que envolvem a situação na busca de soluções assertivas para cada situação, com discernimento, receptividade, harmonia e cordialidade no trato com as pessoas.

10) Relacionamento Interpessoal

Estabelecer um bom nível no trato com as pessoas que permita manter acessível, bom diálogo, bem como reagir adequadamente às necessidades e sentimentos dos outros, com empatia, diante das diferentes situações de maneira a gerir e motivar colegas e usuários, buscando os melhores resultados, por meio de interação, gerando confiança e proporcionando um ambiente positivo e produtivo.

11) Planejamento e Organização

Capacidade de ordenar o material e coordenar as ações de trabalho de forma a facilitar a execução das tarefas. Apresentar capacitação para planejar visando o objetivo estabelecido, devendo considerar as diferenças individuais, as condições existentes e prazo necessário para a realização do proposto, buscando melhorar a qualidade, promovendo o atendimento interdisciplinar quando necessário.

12) Sinais Fóbicos

A presença de sinais de medo patológico ou irracional com dificuldade para manter o autocontrole que possa indicar distanciamento e dificuldade de lidar com a situação, pois para o desenvolvimento de suas atividades é necessário ter atitudes equilibradas.